SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **DARCI MOREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2013.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3AB8F15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 299 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **SEBASTIÃO FURLAN DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9AEC2C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 300 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DISTRITAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Srº **ORIDIO FANECO**, para exercer o cargo de Assessor Distrital, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:00336E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 301 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"Substituição de Membro da comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 297/2013 de 16 de Setembro de 2013".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 094/95 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-947 de 30 de Agosto de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Substituição de Membro da comissão de **sindicância** onde apura possíveis responsabilidades quanto ao fato ocorrido com a paciente Raquel Gomes Mota no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, sendo o seguinte membro:

Parágrafo Único – A Servidora **Rosane Messias de Araújo** Matricula nº 177 será substituída pela servidora **Silvania Antunes Mulina de Oliveira** Portaria Nº 213/2013.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, 20 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DD985BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 470 2013

Nº 470/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) FÁBIO LUIS DE MOURA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 942.169/SESDEC/RO e do CPF sob nº 898.712.512-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessor III (Imprensa) – Lei n.639/2010, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:59366D16

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 471 2013

Nº 471/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) FÁBIO LUIS DE MOURA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 942.169/SESDEC/RO e do CPF sob nº 898.712.512-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.(SEM ÔNUS).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F02481A9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 475/2013

Nº 475/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) VANILTON PEDRO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 381.810/SESP/RO e do CPF sob nº 300.609.402-63, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1468E06F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 476/2013

Nº 476/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) CILFARNS ALEXANDRE ALVES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.004.199/SESDC/RO e do CPF sob nº 962.560.362-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessor I, - Lei n.696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B974F969

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 472/2013

Nº 472/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **FABIO LUIS DE MOURA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 942.169/SESDC/RO e do CPF sob nº 898.712.512-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC6FF1C7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 473/2013

Nº 473/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ZELITA TEREZA DOS SANTOS REIS COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 4.769.8928/SSP/PR e do CPF sob nº 569.409.202-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:29C1617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9903/2013

Celebrado: 28.08.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **INOVA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME.**
Objeto: Este contrato tem por objeto Locação de máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses, as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do projeto Básico, conforme os projetos e especificações constantes no memorial e em conformidade com os ermos do processo administrativo n° 9903/2013 e proposta apresentada pela Contratada, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Prazo: 12 (doze) meses. Do Valor: R$ 80.754,00 (oitenta mil setecentos cinqüenta e quatro reais). Processo administrativo 9903/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:C2B386EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2013 PROCESSO 9903/2013

Celebrado: 28.08.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto Locação de máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses, as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do projeto Básico, conforme os projetos e especificações constantes no memorial e em conformidade com os ermos do processo administrativo n° 9903/2013 e proposta apresentada pela Contratada, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Prazo: 12 (doze) meses. Do Valor: R$ 272.887,00 (duzentos setenta dois mil oitocentos oitenta sete reais). Processo administrativo 9903/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:8F46FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 35/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.412/2011

Celebrado: 28.08.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **LABORATÓRIO PARANÁ LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditivar o prazo e o valor estabelecido no **contrato nº 35/PGM/2012.** Do prazo 04 (quatro) meses do valor no montante R$ 54.336,72 (cinqüenta e quatro mil trezentos trinta e seis reais setenta e dois centavos). Do processo **11.412/2011** Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:D2984FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1298/2012

Celebrado: 02.09.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSTRUTORA OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o prazo estabelecido no **contrato 92/2012** para contratação de empresa qualificada para construção do Muro, Portal de Entrada e guarita do Cemitério São Francisco**.** Do prazo 90 (noventa) dias. Do processo administrativo 1298/2012 Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:3C2AE20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 189/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8833/2011

Celebrado: 28.08.2013
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo e o valor estabelecido no C**ontrato nº 189/PGM/2011.** Do prazo: 04 (quatro) meses, do valor: R$ 73.398,36 (setenta e três mil trezentos noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Do processo administrativo 8.833/2011.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:E9F42EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2013 PROCESSO 6933/2013

Celebrado: 20.08.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **L.M. LADEIRA & CIA LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por aquisição de Material Penso, para consumo programado para 4(quatro) meses, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do Centro Odontológico do Município, conforme os termos do Processo Administrativo 6933/2013, Projeto Básico, Anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Do Valor: R$ 17.056,80 (Dezessete mil cinqüenta e seis reais oitenta e seis centavos). Processo administrativo 6933/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Ariquemes – RO, 20 Setembro de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:CA9006C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 38/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10410/2013

Celebrado: 13.09.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro para o SEBRAE-RO – serviço de Apoio às pequenas empresas em Rondônia para apoiar financeiramente o evento "construindo uma tropa de elite", em conformidade com o plano de trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de transcrição Prazo: até 30 de Setembro 2013. Do valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Interveniente: Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Ariquemes – RO, 20 de Setembro 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:5789F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 10.561/SEMSAU/2013.

Objeto: Aquisição de Camisetas malha PV fio 30, bonés, cartaz e folder, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 12.792,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 111/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 24/09/2013 até às 09h00min. do dia 04/10/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 20 de Setembro de 2013

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:406B9F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2013 PROCESSO N° 9790/SEMDES/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO SACOLAS PLASTICAS REFORÇADAS; SACOS E BOBINA PICOTADA, a ser utilizado pelo BANCO DE ALIMENTOS, sendo o valor estimado em R$ 6.038,40. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 108/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 24/09/2013 até às 12h00min. do dia 04/10/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 12h30min do dia 04/10/2013 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020.
Ariquemes (RO), 20 de setembro de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4C8BBFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013/CPLMS – 2º ATO PROCESSO Nº 753/2013/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Contratação de Serviços de Arbitragem e Gândulas para o XIII Campeonato Municipal de Futebol,** com valor médio estimativo: **R$ 17.168,00** (Dezessete mil cento e sessenta e oito reais), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12:00 horas (horário local) do dia 03/10/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 20 de Setembro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4CFB1112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2013/CPLMS PROCESSO N.º 824/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Contratação de empresa especializada na elaboração de laudo médico pericial, para pagamento pessoal de percentual de insalubridade através de um médico perito do trabalho ou engenheiro de segurança do Trabalho,** Tendo como valor estimado: **R$ 32.833,33** (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **30/09/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 03/10/2013** e inicio da sessão pública: dia **03/10/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 20 de Setembro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:6C218342

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **TORNEARIA NASCIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 10.586.604/0002-04** a proposta no valor de **R$ 27.856,00** (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), e em favor da Empresa **AUTO PEÇAS TRÊS IRMÃOS LTDA-ME, CNPJ 12.272.757/0001-13** a proposta no valor R$ 13.943,00 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais)**,** através de **Pregão Presencial nº 042/CPLMS/2013/SRP-037,** através do **Processo Administrativo de nº 1-682/SEMA/2013** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de Setembro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:F5C3B731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2009

PROCESSO Nº: 388/SEMUSA/2009

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: VALMIR ALVERNAZ LIMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIAS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.08.01 - 10.122.0015.2036 – 3.3.90.36
FICHA: 101
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 08.01.2014

Publicado Mural em: 5.8.2013

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:7D76CED0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTEÀ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-684/SEMAST/2013

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a Homologação do Processo nº 1-684/SEMAST/2013, onde **SE LÊ: Pregão Eletrônico, LEIA-SE: R$: Pregão Presencial.**

Buritis – RO, 19 de setembro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:FBC586F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente

de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **BURITIS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 09.000.648/0001-32,** a proposta no valor de **R$ 41.926,50 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** através de **Pregão Eletrônico nº 37/CPLMS/2013/SRP 036/PMB/2013,** através do Processo Administrativo de **1-474/SEMA/2013**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 19 de setembro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:C70B6260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por Lote,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, Objeto: **Aquisição de Pneus de 1ª linha que atenderá os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO, V**alor global estimado R$.9.040,00 (Nove mil e quarenta reais) processo administrativo n.º 776/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 24/09/13 as 13:00h, abertura de propostas 03/10/2013 as 09:00 e início da sessão pública: 03/10/2013, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 20 de Setembro de 2013.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira (substituta)
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:4B2C9863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL TOMADA DE PREÇO: 009/SUPEL/13 PROC. 3563/GLOBAL/2013.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação das estradas vicinais no Município de Cacoal. VALOR: R$ 917.586,20 PROPONENTE: ONSTRUTORA VALTRAN LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3563/GLOBAL/2013 e adjudica o objeto da tomada de preço 009/SUPEL/13 em favor da empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, vencedora do certame, no valor global de R$ 917.586,20 (novecentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Cacoal-RO, 18 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FD4FE08C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2013. PROCESSOS N° 3773/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de uniformes, EPI´S, aspirador, tecido em brim, pinças, luminárias, lâmpadas, caixas, bloqueador solar, microlanceta, galão, banqueta, tinta esmalte e outros, com valor global estimado em R$ 56.634,38 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 07/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de setembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FA3F5233

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 077/SUPEL/13. PROC. 2777/ORDINARIO/2013

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
OBJETO: Aquisição de material de consumo (construção) para manutenção de banheiros e centro cirúrgico. VALOR: R$ 1.156,90 PROPONENTE: PENTAGONO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2777/ORDINARIO/2013 e adjudica os itens a seguir mencionados objetos do pregão eletrônico n. 077/SUPEL/13 em favor da empresa: PENTAGONO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01-10, 12-14 no valor global de R$ 1.156,90. Cacoal-RO, 17 de setembro de 2013.

JULIO CESAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B5FCC077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO

Devido a imprevistos que apareceram no setor de Cadastro e Arrecadação bem como assuntos pendentes que obrigaram os servidores municipais a não se ausentar da sede do município **no período de 02 a 06 de setembro de 2013**, esta Administração a bem do serviço público e do interesse social, adiou o deslocamento dos servidores constantes na **Portaria nº 077 de 27 de agosto de 2013**, publicada no Diário Oficial do Município (AROM) do dia 28 de agosto de 2013, para o **período de 23 a 27 de setembro de 2013**, as demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9650AFF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2013

DECISÃO DO PREGOEIRO

Referente: Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **CLAÚDIA ROBERTA ALVES – ME,** contra o julgamento que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2013, cuja abertura ocorreu no dia 16 de Setembro de 2013, ás 11:00 horas (horário de Brasília –DF). E, depois da análise do Recurso Administrativo **RECEBIDO** na data de 19 de Setembro de 2013, **DECIDO:** Considerando as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/CPL/2013, com arreio nas legislações que versam sobre a matéria entendo por conhecer do Presente Recurso Administrativo. Entretanto, quanto ao mérito, negar-lhe provimento pelo fato de ser interposto de forma intempestiva, eis que não atendeu aos requisitos dispostos nos itens 15.1 e 15.4 do Edital do certame licitatório, **decido ainda**, pela manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA**, permanecendo a mesma **DESCLASSIFICADA.**

Candeias do Jamari/RO, 20 de Setembro de 2013.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E4652BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO - CONTRATO: 015/2013

DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

"**SEGUNDA** TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO **CONTRATO: 015/2013** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA **IRMÃOS RUSSI LTDA**"

A **Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na á rua **AV. TANCREDO NEVES, 1781, BAIRRO UNIÃO**, Município de **CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de **RONDONIA**, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **OSVALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 233.729/SSP/RO** e do **CPF nº 190.797.962-04**, e de outro lado a empresa **IRMÃOS RUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **34.770.685/0002-58**, com sede a **RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS – 33 – BAIRRO SATÉLITE – CANDEIAS DO JMARI – RONDÔNIA – CEP: 76.860-000**, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sr°. **HILO THOMAZI**, portador do CPF n° **938.789.159-34** e RG nº **4.679.059-6/SSP/PR**, doravante denominada de CANTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO: 015/2013** nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto o aditamento do **CONTRATO: 015/2013**, cláusula 4ª e 5ª (**VALOR & PRAZO**)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – AdItiva-se a vigência do **CONTRATO: 015/2013,** por mais **60 (SESSENTA) DIAS**, passando a vigir a partir de **01 de Outubro de 2013** à **29 de Novembro de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – Aditiva-se o **CONTRATO: 014/2013** celebrado entre as partes o Valor de R$ **8.996,40 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** correspondente a 25% do valor Global do referido Contrato nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, referente ao Fornecimento do obejto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – A presente despesa ocorrerá por conta de sua execução do presente contrato, decorrente deste aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/ Atividade: 2067 – Programa do Piso de Atenção Básica
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinada na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari, **20 de Setembro de 2013**.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal - Contratante

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ/MF: **34.770.685/0002-58**
HILO THOMAZI
CPF n° 938.789.159-34 – RG nº 4.679.059-6/SSP/PR
Representante - Procurador

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0388F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2013

PROCESSO: 334/SEMED/2013
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE GLOBAL**. Objeto: **Aquisição de material permanente (ELETRODOMESTICO + MÓVEIS + PANELAS), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação para a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL – APAE de Candeias através do CONVÊNIO: 021/PGE/2013**. Data para cadastro de propostas até o dia 08/10/2013 até as 10h30min. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 08/10/2013, com início às 11h00min, horário de Brasília – DF, local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. "Acesso identificado no link – licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-2711/ 3230-1330.

Candeias do Jamari, 20 de Setembro de 2013.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL/PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F60D471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO SINÓTICO DO LEILÃO Nº 001/2013

Lote Nº	Avaliação em R$	Arrematado Por	Valor Arrematado R$	Ágio em %
01	120.000,00	Claides Lazaretti Masutti	126.000,00	5,00
Total	120.000,00		126.000,00	5,00

Cerejeiras 04 de Setembro de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Leiloeiro
Decreto Nº 538/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D15EB0DC

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de mecânico de veículos pesados, borracheiro e lavador de veículos, técnico em laboratório e técnico em higiene dental.

EDITAL N. 001/2013/SEMFIN 16 de setembro de 2013

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.153/2013 de 04 de setembro de 2013, conforme documentação constante dos autos do processo n. 2522/2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação para os cargos acima mencionados, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público em 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de realização de provas objetivas, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: Mecânicos de veículos pesados, borracheiro e lavador de veículos, técnicos em laboratório e técnicos em higiene dental, carga horária de 40 horas semanais, com contrato por tempo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por até 03 (três) meses.
1.2 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 20 a 27/09/2013, na sala do Departamento de Recursos Humanos, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Av. das Nações, n. 1919, Centro, Telefone (69) 3342 4305, das 7h00 às 13h00.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Para todos os cargos - o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível na sala do Departamento de Recursos Humanos.
3.2 Além da Ficha de Inscrição o candidato a cargo de mecânica de veículos pesados e borracharia e lavagem de veículos deve fornecer comprovação de no mínimo **três anos de experiência** na função que esta pleiteando.
3.2.1 A comprovação do constante no item anterior poderá ser:
3.2.2 Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou;
3.2.3 Declaração de empregador constando tempo e tipo de serviço realizado e/ou;
3.2.4 Contrato social de empresa cujo objeto conste serviço de mecânica ou de borracharia e/ou
3.2.5 Qualquer outro documento que comprove experiência profissional, desde que analisada e aceita pela comissão.
3.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Homologação das Inscrições será divulgada, a partir de 28 de setembro de 2013, no site da prefeitura, www.cerejeiras.ro.gov.br, com relação de todos os candidatos autorizados a realizar a prova.

DO QUADRO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração*
02	Mecânica de veículos pesados	40 h	Ensino Fundamental completo c/c CNH C	R$ 1.050,00
01	Borracharia e lavagem de veículos	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.050,00
03	Técnico em laboratório	40 h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de laboratório, Registro no Conselho de Classe.	R$ 883,10
04	Técnico em higiene dental	40 h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Higiene Bucal, Registro no Conselho de Classe	R$ 883,10

* remuneração conforme Lei de 1948/2011 e 1946/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, e Salários dos Servidores Públicos de Cerejeiras e suas alterações.

DA APLICAÇÃO DA PROVA
6.1 da prova escrita
6.1.2 Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 25 (vinte e cinco) questões e cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

As questões terão os seguintes pesos para os níveis fundamental e médio:

Disciplina	n. de questões	peso
Português	10	1,5
Atualidades	10	1,0
Especifica	10	2,0
Total	30 questões	45 pontos

6.2 Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no anexo III deste edital.
DOS LOCAIS DA PROVA
7.1 As provas escritas estão previstas para serem realizadas no dia 29 de setembro de 2013, com inicio às 8hs e término às 11hs (horário local), nas dependências as Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mundo da Criança Tiago Panatto, localizado na Rua Panamá, n. 2489, Centro, Cerejeiras, Rondônia.
7.2 O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer até que os três terminem suas provas.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos ou mais na contagem do total de pontos (cinquenta por cento da pontuação da prova). A ordem de classificação seguirá pelo maior número de pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate

serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica; segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.

DOS RESULTADOS
10.1 Os resultados parciais e finais será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, e nos murais da prefeitura e da Câmara Municipal. E publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DO RECURSO
11.1 Recursos: no prazo de um dia útil contado a partir da divulgação do resultado parcial, poderá o candidato requerer recurso à comissão organizadora, devendo ser protocolado na sala do Departamento de Recursos Humano, por escrito e fundamentado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
12.1 O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site oficial da Prefeitura Municipal e nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cerejeiras.
12.2 Dos Requisitos para Investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civil e políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental;
12.3 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para os cargos que possuem esta exigência; Carteira de Registro Profissional (Conselho da Classe Profissional); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos. Certificado ou histórico de escolaridade ao cargo do qual é exigido. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação; (internet: site www.tj.ro.gov.br) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei; atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório).
12.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por até três meses, de acordo com a Lei 2.153/2013, de 04 de setembro de 2013, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados deverão desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Obras e na Secretária Municipal de Saúde.

DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho especifico firmado entre as partes contratantes.
15.2 O contrato poderá ser rescindido antes do seu vencimento mediante a nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.
16.2 A aprovação e a classificação final geral, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.
16.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site oficial da Prefeitura Municipal e nos murais.
16.4 Os casos omissos relativos ao processo seletivo simplificado serão analisados pela comissão instituída para acompanhamento do presente processo, nomeada pelo Decreto n. 597/2013, de 09 de setembro de 2013.

ANEXOS
17.1 faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Discrição sumária das atribuições do cargo; III – Conteúdo das provas; IV – Cronograma previsto.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de mecânico de veículos pesados, borracheiro e lavador de veículos, técnico em laboratório e técnico em higiene dental.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n. 001/2013/SEMFIN

Nome do candidato:	
Nome da mãe do candidato:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
Cadastro pessoa física (CPF):	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Grau de escolaridade:	
Cargo que deseja concorrer:	
Período comprovado de experiência profissional no cargo:	

ANEXO II - DISCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Agente de Manutenção – Mecânica de veículos pesados
Requisitos para a investidura:
Ensino Fundamental Completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de eletricidade, mecânica, borracharia, solda, tornearia e demais atividades complementares e afins;
Atribuições específicas: Executar atividades de conservação na área de mecânica e eletricidade de autos a diesel; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos; efetuar consertos e trocas de peças; reparar e reformar estruturas, peças, latarias e componentes diversos; executar regulagem de bicos e bombas injetoras; executar serviços de suspensão e de mecânica em geral, em autos a diesel; ter especialização em suspensão, em injeção eletrônica e conhecimentos de mecânica em geral; diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, problemas elétricos em geral; executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; executar os serviços de mecânica e de pintura em máquinas em geral; ter conhecimento geral em pá carregadeira, trator de esteira, máquina motoniveladora e outros, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: Agente de Manutenção – Borracharia e lavagem de veículos
Requisitos para a investidura:
Ensino Fundamental Completo.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de eletricidade, mecânica, borracharia, solda, tornearia e demais atividades complementares e afins;
Atribuições específicas: Executar serviços de borracharia; montar e desmontar pneus; reparar, conferir e corrigir o controle do estado de conservação dos pneus e das câmaras de ar, em veículos leves e pesados; executar e orientar os trabalhos de limpeza de veículos, como proceder à lavagem dos veículos e máquinas; proceder à lubrificação externa de veículos e máquinas; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico de Laboratório
Requisitos para a investidura:
Ensino Médio Completo;
Curso Técnico de Laboratório;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Orientar e executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos. Guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso. Providenciar as requisições dos produtos químicos. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico em Higiene Dental
Requisitos para a investidura:
Ensino Médio Completo;
Curso Técnico de Higiene Bucal;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

ANEXO III – CONTEÚDO DAS PROVAS
Português para os cargos de Nível Fundamental Completo (8ª série): Compreensão e interpretação de textos; classes de palavras; ortografia e acentuação gráfica; separação e classificação silábica; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; adjetivo e verbo; plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas;

Português para os cargos de Nível Médio: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento.

Atualidades para todos os cargos: conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

Especifica para o cargo de mecânica em veículos pesados: Sistemas do veículo, princípios de funcionamento dos motores**,** sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema elétrico – componente, sistema de ignição injeção eletrônica. sistema de arrefecimento ou refrigeração, componentes e acessórios do motor, sistema de escapamento, sistema de lubrificação, sistema de suspensão, alinhamento e balanceamento, sistema de rodagem, pneus carroceria, peças e ferramentas e procedimentos de segurança e manutenção de autos.

Especifica para o cargo de borracharia e lavagem de veículos - Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de 8 atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Realizar manutenção de equipamentos, montar e desmontar pneu e alinhamento; controlar vida útil e utilização do pneu; trocar e ressulcar pneu; consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar, balancear conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar outras tarefas correlatas e afins.

Específica para Técnico de Saúde – Técnico de Laboratório: técnicas de coleta; exame de urina. Exame de líquido céfaloraquidiano; exame de sêmen humano; descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas; fotometria de chama: aplicação dos conhecimentos de preparo de soluções. Introdução à hematologia. Preparação de meios de cultura para crescimento bacteriano. Coleta do material para realização do exame. Noções elementares do funcionamento do laboratório.
Identificação, conservação e manuseio de materiais biológicos; ética no laboratório de patologia clínica; controle de qualidade no laboratório de patologia clínica; identificação, manuseio e preparo dos materiais para as análises laboratoriais; orientações e esclarecimentos ao paciente; conscientização dos cuidados necessários (pessoal e material) no laboratório de patologia clínica;
manuseio e conservação dos aparelhos e equipamentos de laboratório; limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Especifica para Técnico de saúde – Técnico em higiene dental: Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clinica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoções de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índice epidemiológico utilizados em odontologia, preenchimento em fichas de controle e fichas clinicas; Registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção; Diagnósticos e primeiros socorros de situações de urgências/emergências no consultório dentário.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	De 20/09 a 27/09/2013
Da divulgação das inscrições	28/09/2013
Data da prova	29/09/2013
Divulgação do gabarito	30/09/2013
Divulgação dos resultados parciais	01/10/2013
Prazo para recurso	02/10/2013
Divulgação dos resultados do recurso	04/10/2013
Homologação do resultado final	04/10/2013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:73C29DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2013

ONDE SE LÊ:
- Colorado do Oeste, 07 de Outubro de 2013

LEIA-SE:
- Colorado do Oeste, 06 de Setembro de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:BCC8DD76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	140/2013
b) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	20/09/2013
c) Objeto da Licitação:	4.ª Revisão obrigatória do veiculo Gol marca Wolkswagen placa NDW 7707.

Fornecedor: COMETA CENTER CAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.909.411/0001-18

Valor Total Ratificação, Homologação e adjudicação - R$ 785,58 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim, 20 de Setembro de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:1E8A0881

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPL/2013

PROCESSO Nº 318/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº 119/GP/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 001/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global do Item, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a Contratação de empresa para REFORMA DA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e REFORMA NO PISO E DEMARCAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DA E.M.E.F. 23 DE MARÇO. Valor estimado para a obra R$187.315,96 (cento e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será às 08h:30min do dia 08 de outubro de 2013, na Sala da CPL. Aos interessados à cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, em dias úteis das 07h:30min às 13h:30min. Maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

Cujubim/RO, 20 de setembro de 2013.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:6CC5AFD0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/2013

PROCESSO Nº 341/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº 119/GP/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 002/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a Contratação de empresa qualificada para instalações elétricas em alta tensão (com construção de subestação) na E.M.E.F. Aluísio Becker e na E.M.E.I. Raio de Luz. Valor estimado para a obra R$170.570,44 (cento e setenta mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será às 11h:30min do dia 08 de outubro de 2013, na Sala da CPL. Aos interessados à cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, em dias úteis das 07h:30min às 13h:30min. Maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

Cujubim/RO, 20 de setembro de 2013.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:6DB01A2B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2013

PROCESSO Nº 386/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº 119/GP/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 003/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a

Contratação de empresa qualificada para execução de serviço de pavimentação de 4.606,63m2 em blocos sextavados (bloquete) de e=8,0x20cmx20cm, para atender ao convênio 194.115-53/2006/Ministério das Cidades/Caixa. Valor estimado para a obra R$482.241,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será às 08h:30min do dia 09 de outubro de 2013, na Sala da CPL. Aos interessados à cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, em dias úteis das 07h:30min às 13h:30min. Maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

Cujubim/RO, 20 de setembro de 2013.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:0402EA5B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL/2013

PROCESSO Nº 362/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº 119/GP/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saude na área rural do município de Cujubim, sendo uma área construída de 219,22 m2 (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e dois decímetros). Valor estimado para a obra R$285.474,27 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será às 11h:30min do dia 09 de outubro de 2013, na Sala da CPL. Aos interessados à cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, em dias úteis das 07h:30min às 13h:30min, maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

Cujubim/RO, 20 de setembro de 2013.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:C30DF7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 030/2013

Processo nº 4358/2013.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FIGUEIRA - APREFIK,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.568.765/0001-12.
OBJETO: o repasse de recursos financeiros para realização da 7ª FESTA DA LARANJA, que se realizará nos dias 28 e 29 de setembro de 2013.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
EMPENHO Nº 2434/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0016.2132.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
Data: 05 de setembro de 2013.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:442D5765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.030/2013

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - CROS**, com a atribuição de vistoriar e receber todas as obras e serviços prestados por terceiros à Prefeitura de Espigão do Oeste:

· **FLAVIA RENATA KISCHNER** – Presidente
· **LUIS FERNANDO FINI MIICHELIS** – Membro
· **DIONILDO KUL** – Membro
· **ELISEU VON RONDON GONÇALVES** - Membro
· **HELENA DONINI DA COSTA** – Membro
· **LAURA GUEDES BEZERRA** – Membro
· **MARA LUCIA KISCHENER** – Membro
· **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES** - Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos da Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **LUIS FERNANDO FINI MIICHELIS**.

Art. 3°. O recebimento ou vistoria somente será validado com a presença e assinatura de três dos membros da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8F7FEBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3031/2013

"SUBSTITUI OS MEMBROS DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 1.159 de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei 1.389 de 06 de maio de 2009.
DECRETA

Art. 1.º. Ficam nomeadas como membros do **CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** as seguintes pessoas:

I - Representante Poder Executivo Municipal,
Titular - Gilmar Hollanda de Souza
Suplente - Genivaldo Neris da Silva

II- Representante da Sec. Municipal de Educação,
Titular - Luzia de Fátima Queiroz
Suplente – Adelciy Romlo

III - Representante dos professores das escolas públicas municipais;
Titular -- Amilton Alves de Souza
Suplente – Nilza Ludtke

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Titular – Sonia Lima de Araujo Santos
Suplente – Samuel Raasch

V-Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Titular – Diogo Altieres Moreno
Suplente – Gilvane Luz da Hora Melo

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Titular – Paulo Sérgio Rodrigues
Suplente – Nilza dos Santos
Titular – Elaine Dias Santana Vieira
Suplente – Maria Antônia da Silva Faria
VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular - Telma dos Reis
Suplente – Fabiana da Silva Honório
Titular – Marcelo de Oliveira Prá
Suplente – Patrícia Fagundes Schultz

VIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular – Edilene Luiz da Fonseca Souza
Suplente – Elissandra Perini

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto n° 2829/2011.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:89929FED

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 293/PGM/12

Processo n° 2121/2013
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 73/2013 e 94/2013, tendo como objeto aquisição de 02 (duas) motos, conforme Pedidos de Compras e/ou Serviços nº 18/SEMAGRIC/2013, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que na abertura do certame do primeiro certame, conforme consta na Ata de fls. 66/68 a licitação foi FRACASSADA, e a segunda sessão foi FRUSTRADA conforme se verifica Ata de fls. 100/102.
Desta forma tendo em vista que em ambas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela aquisição do objeto nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a aquisição de 02 (duas) motos para atender a Secretaria em suas atividades, sendo necessária a aquisição das mesmas.
Portanto, verifica-se a necessidade da aquisição do objeto constante do pedido no 18/SEMAGRIC/2013, além do que já foram repetidas por duas vezes a licitação e em ambas a mesma restou INFRUTIFEA.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do objeto mencionado no pedido de compras e serviços de fls. 03, devendo a Secretaria providenciar a aquisição dos mesmos obedecendo a previa constante dos autos e demais atos legais.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

• Adoto as razões do parecer supra;
• Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação obedecendo a previa constante dos autos, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
• Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A54D0F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, NOTIFICA o Sr. ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, ex-prefeito do município, para que até o dia 26 de setembro de 2013, quando se realizará a sessão legislativa ordinária, proceda a defesa que entender, inclusive sendo-lhe oportunizado o uso da palavra para manifestar nos autos do processo nº 1.145/2012-TCE/RO, em face do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2013 de autoria da Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento, que mantém a Decisão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à rejeição das contas do exercício financeiro de 2011.
Publique-se o presente edital, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo n° 002/CMGM/2013, no átrio do Palácio Perola do Mamoré; na sede deste Poder e na imprensa oficial do Município.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2013.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:62AAD643

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 002/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PARECER PRÉVIO PROFERIDO PELO TCE/RO SOB Nº 33/2012-PLENO, BEM COMO A DECISÃO Nº 279/2012-PLENO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAJARÁ-MIRIM REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011". .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 118, Parágrafo Único, Inciso II do Regimento Interno da Casa e § 2° do art. 31 da Constituição Federal
FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto:

Art. 1º- Fica mantida a Decisão n. 279/2012 referente ao Parecer Prévio n. 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, contrário a aprovação das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, processo n. 1145/2012-TCE-RO.

Art. 2º- Dê-se ciência da decisão aos órgãos de controle externo – TCE/RO e ao MP

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, 03 de setembro de 2013.

CLEB JOSÉ FREITAS AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Presidente/relator da C.a.c.j.r Presidente/relator da C.e.f.o

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:EF954A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 112/GP/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, a C.I. 14/ASJUR/2013, emitida pelo Coordenador Jurídico Municipal no dia 17 de setembro de 2013, a avaliação dos atos praticados no convênio 023/GAB/2013/FHITA, que importou na devolução de valores ao DER, no importe de R$ 156.597,95 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos),
CONSIDERANDO, entendimento desta Assessoria jurídica quanto aos atos praticados e relatados no parecer 132/2013/GCI/DER/RO, que verifica a possibilidade de incidir improbidade administrativa;
R E S O L V E
DESIGNAR membros para constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Luiz Gustavo Lopes Gomes da Silva, Membros: Valdir Jesus Pereira, Rafael Ribeiro Lopes Oliveira e José Ailton Gonçalves.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 20 de Setembro de 2013.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B2AB70BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/GP/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2713/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 006/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** VN DE AGUIAR & CIA LTDA. CNPJ: 16.585.462/0001-58. **VALOR:** R$ 6.930,05(Seis mil novecentos e trinta reais e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 2318. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da SEMOSP.

Em, 20 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8F43F1E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/GP/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2713/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 006/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** R.D. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 04.520.295/0001-88. **VALOR:** R$ 9.817,50(Nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 2317. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da SEMOSP.
Em, 20 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DEE4ECFD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/GP/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Extrato do Contrato nº. 216/GP/2013 de 13 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2713/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2013, Ata de Registro de Preço nº 006/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** M.L. BEZERRA- ME. CNPJ: 17.552.444/0001-32. **VALOR:** R$ 7.872,95 (Sete mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 2316. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da SEMOSP.
Em, 20 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C0C384F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/GP/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2710/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 064/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** S.B. PIRES - ME. CNPJ: 13.293.515/0001-79. **VALOR:** R$ 41.512,50 (Quarenta e um mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 2460 e 2461. **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição. Em, 20 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C9934D25

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/GP/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2044/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 051/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** ZAP MÍDIA LTDA. CNPJ: 10.265.443/0001-68. **VALOR:** R$ 23.330,00 (Vinte e três mil trezentos e trinta reais), conforme nota de empenhos nº 2309 e 2468. **OBJETO:** Aquisição de recarga de toner, cartuchos e manutenção de impressoras.

Em, 20 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C6D05031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇAO DO EXTRATO DE CONTRATO N. O5 CMMDO.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 005/Pregão Presencial n° 005/CMMDO/2013
Processo administrativo nº. 034/CMMDO/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Ademir da Cruz – ME.
CNPJ nº**.** 01.644.217/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Toner.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativa Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0020.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Manutenção e Conservação de Equipamentos.

Vigência: A carta contrato terá validade por um período de 12 meses, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 02 de setembro de 2013.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente da Cmmdo
Biênio 2013/2014

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:80CB49A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇAO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 06 CMMDO.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 006/Pregão Presencial n° 004/CMMDO/2013
Processo administrativo nº. 036/CMMDO/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Ademir da Cruz – ME.
CNPJ nº**.** 01.644.217/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOTOCOPIAS SIMPLES EM PAPEL A 4 OU SIMILAR E ENCARDENAÇÕES**.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativa Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0020.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Vigência: A carta contrato terá validade por um período de 12 meses, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 02 de setembro de 2013.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente da Cmmdo
Biênio 2013/2014

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:94382DF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 057/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONER, RECARGA CARTUCHO DE TINTA, AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E DE UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Abertura: 03/10/2013 às 08:00 hrs. Valor Estimado R$41.780,76 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:34D4F442

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 058/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Abertura: 03/10/2013 às 10:00 hrs. Valor Estimado R$1.458,25 (Mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5321B498

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 015/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 015/SEMUSA/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 02/10/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$1.718,01 (Um Mil Setecentos e Dezoito Reais e Um Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2C36DFDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 016/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 016/SEMUSA/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERV. DE ASSIST.TÉCNICA EM EQUIP.DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 02/10/2013 às 10:00hrs. Valor Estimado R$ 9.037,93 (Nove Mil Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A4145B72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 013/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 013/SEMTAS/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E BICOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 04/10/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 5.775,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:33D7FE6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 007/FUMDICA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 007/FUMDICA/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CONF.TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/FUMDICA. Abertura: 04/10/2013 às 10:00hrs. Valor Estimado R$ 2.770,01 (Dois Mil Setecentos e Setenta Reais e Um Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:403F6D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N.º 007/2013

CELEBRAÇÃO: 20 de Setembro de 2013

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: VAGNER FERREIRA DA SILVA – ME , inscrita no CNPJ sob o no 011.951.006/0001-60

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada no ramo de prestação de serviços tais como: Solda e Torno sendo estes: **Solda** – Chassis de Caminhões, chassis de

Caçamba, Cardam, Lâmina, Sela da Lâmina, Base da Lâmina, Escarificador, Saque de parafusos diversos, dentre outros que vierem a ser necessário**. Torno** – Cardam Semieixos, Roscas diversas. Salientamos ainda que com o uso continuo dos veículos poderão surgir serviços de torne em diversas peças de pequeno porte.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a parti da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda corrente, até o décimo dia útil, contado da data em que for devidamente atestado à fatura/nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros em plena validade**;**
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em plena validade

NOTA DE EMPENHO N.º: 1129/2013.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 532/2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:97C27D23

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**	
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	

PROPOSTA:

Nome:	ELIAS BURMANN		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1267**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 520.397-70	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo irá à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de setembro de 2013, conduzindo os pacientes para tratamento especializado, exames, fisioterapia, quimioterapia, ultrassom, cirurgias e revisão de consultas já agendadas nos hospitais de Porto Velho, por serem pessoas carentes, que necessitam do apoio desta Secretaria.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/ 2013**	Chegada em	**24/09/ 2013**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA MICRO ONIBUS PLACA NDD 1697	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA/RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08 UFPM**	Percentual	**100 %**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO/RO	**02**	150,40	300,80
		TOTAL R$	**300,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**20/09/2013**	EDNA DO NASCIMENTO NUNES ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:582FA75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0518-2013

LEI MUNICIPAL N.º 0518/GAB/2013
DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – LEI MUNICIPAL Nº 242/PMMN/2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I:

Artigo 1º - Altera a remuneração dos cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro – Lei Municipal nº 242/PMMN/2006, conforme especificado abaixo:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	VERBA REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor Administrativo	01	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Chefe da Divisão de Transporte	01	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 1.200,00
Assessor Especial em Execução de Obras	01	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00
Gerente de Oficina	01	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00

Artigo 2º - Exclui da Estrutura Administrativa o cargo de Diretor de Estatística e Urbanística.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:FAFB50F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 149/CPL/2013

PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 149/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 608/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à

Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 144/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 527/2013, que tem como objeto, Destina - se a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Cursos/Treinamento para realização de CURSO DE APRENDIZAGEM SEMI-PROFISSIONALIZANTES, pela SEMDES de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em favor da Empresa RAFAEL PINHEIRO CECILIO, tendo por base o artigo 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:4C6D6344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/COMPLA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 044/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: ***Contratação Empresa Especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na elaboração de Projetos e Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Outros*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **03.10.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 228.000,00. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 20 de Setembro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9DBC37D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.737-GP/2013

DECRETO N° 2.737
De 12 de Setembro de 2013.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 955-GP/2013 de 12 de Setembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial no montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) em conformidade com os Artigos 40, 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, visando adequação da nova estrutura dos sistema contábil, conforme plano de contas - SIGAP, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARCELA DA DIVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.91.99	Diversas Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no Artigo anterior a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARCELA DA DIVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**
Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2F3C0B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.738-GP/2013

DECRETO N° 2.738

De 12 de Setembro de 2013.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 956-GP/2013 de 12 de Setembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial no montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) em conformidade com os Artigos 40, 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para custear as despesas provenientes de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2084	**MANUT. DAS ATIV. ESPECIFIDADES REGIONAIS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no Artigo anterior a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3010020.2084	**MANUT. DAS ATIV. ESPECIFIDADES REGIONAIS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 836-GP/2011 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2012.**
Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6DF13960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.689-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 474.536,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos) no orçamento vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 949-GP/2013 de 15 de Agosto de 2013.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ *474.536,40*** (*quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos*), para dar atendimento às despesas conforme abaixo relacionadas, tais despesas correrão á conta da dotação orçamentária, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1053	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS ESPECIF. REGIONAIS**	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 200.000,00
10.3010020.2084	**MANUT. DAS ATIV. ESPECIFICIDADES REGIONAIS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 35.289,83
10.3030020.2063	**MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 106.138,72
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
10.3010020.2060	**MANUT. DAS ATIVIDADES –FARMACIA BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 113.107,85
	TOTAL GERAL	**R$ 474.536,40**

Art. 3º - Em conformidade com o Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Servirá como fonte de recurso ao crédito aberto pelo caput anterior, o superávit financeiro dos programas **FARMACIA BÁSICA FEDERAL, SAÚDE BUCAL E CER, *provenientes da arrecadação do ano de 2012,*** conforme (anexo I) demonstrativo do Superávit Financeiro que fará parte integrante desta Lei**.**
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C4D21EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO nº 2.736 - GP/2013 Em, 09 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargos em Comissão de Educacionais Substituto das Escolas Multisseriadas e Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

Nome do Funcionário		**Descrição do Cargo/Função**	
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA**
01	ROSÂNGELA TEIXEIRA AMARAL DE SOUSA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEF DOMINGOS PEREIRA AQUINO
02	MARCELA CAMPOS CRISPIM	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4C5BE5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.739 - GP/2013 Em, 12 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Operacional Administrativo das Escolas Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionado abaixo:

Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA**
01	**JOAO FRANCISCO DE AMORIM**	**OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**	**EMEIF ONORINA DE SOUZA**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de setembro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B6BD96C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO nº 2.746 - GP/2013 Em, 18 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão de Operacional de Serviços Complementares das Escolas Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionado abaixo:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	SOLANGE DAMBRÓS DE DEUS	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Setembro de 2013.

LAE*RTE SILVA DE QUEIROZ*
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8A6F613E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955-GP/2013

De 12 de Setembro de 2013.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 905-GP/2012 de 04 de Dezembro de 2012.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial no montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) em conformidade com os Artigos 40, 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, visando adequação da nova estrutura dos sistema contábil, conforme plano de contas - SIGAP, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARCELA DA DIVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.91.99	Diversas Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no Artigo anterior a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARCELA DA DIVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**
Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0C31E3B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957-GP/2013

De 12 de Setembro de 2013.

"Concede autorização de contratação pela administração de cessão de uso de bem particular para Licenciamento Ambiental de Depósito de Resíduos Líquidos proveniente de fossas sépticas no Município de Nova Mamoré e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1º. Para fins de promover o despejo de fossas sépticas em local seguro e com infra-instrutora básica de construção de tanques, fica autorizada a administração pública a contratar com o particular a concessão de área, pelo período de 08(oito) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2°.A área a ser contratada fica nas imediações da cidade, sem que haja moradia próxima e pelo menos um quilômetro distante da última rua aberta da cidade.

Art. 3ºA cobrança pelo particular, não inibe a cobrança de meia UPFM, para cada descarga de matéria orgânica a ser utilizada pelo empreendedor.
I – A referida taxa será cobrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, através de boleto próprio e arrecadado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Fica autorizada a intervenção na área pela municipalidade de obras de infra-instrutora para abertura dos poços de decantação que não exceda 40(quarenta) horas máquinas do tipo PC, 20(vinte) horas máquina do tipo Pá-Carregadeira e 40(quarenta) horas máquina de caminhão caçamba.
I-A administração utilizará do meio mais econômico e não necessariamente utilizará todas as horas autorizadas, tendo em vista que ao final da concessão, esta terá que aterrar o local.

Art. 5º.A utilização dos fertilizantes após a decantação será de preferência ao proprietário da área concedida, da administração e, somente em caso de desistência destes, poderá ser utilizado pelas empresas licenciadas de transporte de resíduos.
I-A empresa licenciada tem a obrigação de fazer o descarte do material após decantação.
II- Em caso de utilização da proprietária do imóvel ou da administração, esta será executada por partes iguais pelas empresas

licenciadas, sem qualquer ônus em razão do princípio de atividade reversa.

Art. 6°Qualquer empreendedor que queira utilizar a área destina ao depósito de resíduos, terá que, obrigatoriamente, ser licenciada junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré.

Art. 7°Esta Lei entrará em Vigor na data da sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2EF94B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro	081.446.367 -32

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/09/2013	24/09/2013	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	26,33	157,98

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a cidade de Porto Velho juntamente com o Presidente e demais vereadores a Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura, DER e Tribunal de Contas protocolizando oficio e tirando duvidas sobre administração.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 20/09/2013.	***Bruno Araujo Lenk*** **Diretor Administrativo e Financeiro**

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B5E8CB8F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Gidinal Francisco Xavier	Vereador	458.900.809 -20

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/09/2013	24/09/2013	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a cidade de Porto Velho juntamente com o Presidente e mais vereadores a Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura, DER e Tribunal de Contas protocolizando oficio e tirando duvidas sobre administração.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 20/09/2013.	***Gidinal Francisco Xavier*** **Vereador**

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0FDAD340

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Roberto Carlos dos Santos	Vereador – 1° Secretario	312.371.182 - 04

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/09/2013	24/09/2013	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a cidade de Porto Velho juntamente com o Presidente e mais vereadores a Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura, DER e Tribunal de Contas protocolizando oficio e tirando duvidas sobre administração.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 20/09/2013.	***Roberto Carlos dos Santos*** **Vereador**

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:434CC762

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Pedro Viana Siqueira	Vereador – Presidente	573.831.382 - 87

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	24/09/2013	24/09/2013	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	26,33	210,64

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a cidade de Porto Velho juntamente com demais vereadores a Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura, DER e Tribunal de Contas protocolizando oficio e tirando duvidas sobre administração.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 20/09/2013.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5946EF34

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 271 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Pagamento de taxas e licenciamento do veiculo Ambulância.**
A favor de: **DETRAN – RO**
Valor total: R$ 418,64 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União - RO 20/09/2013

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7728E6DB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668 /SEMTAS/2013

INTERESSADO: SEMTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 035 /2013 o objeto deste feito à: VERA LUCIA TARGA PEREIRA**,** inscrito no **CPF** Nº. 600.014.532-20, no valor de **R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Nova União – RO, 20 de Setembro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E5030004

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252 /SEMSAU/2013

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A AMBULANCIA FIORINO, PLACA NCO 1842.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 037 /2013 o objeto deste feito à: CHAVES & PINTO LTDA - ME**,** inscrito no **CNPJ Nº. 10.791.693/0001-31**, no valor de **R$ 4.530,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais).

Nova União – RO, 20 de Setembro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B7D16EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **2846/SEMSAU/2013**. Data para

cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:10 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CEE0D098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA: LÂMPADA FLUORESCENTE, REATOR, ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE, SABÃO EM PÓ ME OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **2733/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0D3E6F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/2013

2A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** Conforme o Processo Administrativo nº **2740/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl Dec. 8491/gab/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:665B2C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2955/SEMAS/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:20 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl Dec. 8491/gab/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4FF22E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** Conforme o Processo Administrativo nº **3006/SEMAD/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:40 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações

através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AAD35A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2765/SEMECE/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **09:50 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl Dec. 8491/gab/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FF05D758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8490/GAB/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS DE CONCRETO.** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMINFRA**.** Conforme o Processo Administrativo nº **2787/SRP/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **10:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8490/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:430FCBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público os autos do processo administrativo nº 2440/SEMSAU/13 aos licitantes e a quem possa interessar que devido à ocorrência de licitação deserta no dia 30 de Agosto de 2013 conforme o edital nº 087/CPL/2013 desta forma fica **redesignada nova data** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG.** Conforme o Processo Administrativo nº **2440/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **25/09/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **07/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **07/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **07/10/2013**, com início às **10:10 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:21511A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 8497/GP/13, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **3818/SEMINFRA/2013**, que será realizada no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/13,** do tipo Maior Lance Ofertado, tendo como OBJETO: **A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REFERENTE AOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS OBEDECENDO AO CRITÉRIO DE MAIOR VALOR OFERTADO PELO ALUGUEL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS SENDO NO MINIMO R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS CONFORME O DISPOSTO NO PROJETO BÁSICO.** Visando a concessão dos serviços públicos do terminal rodoviário situado no bairro Nova Ouro Preto e do terminal rodoviário situado próximo a BR 364 denominado três coqueiros no município de ouro preto do Oeste - RO. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 50,00 (Cinquenta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na

sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL
Dec. 8497/GP/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BDEEF204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre2013

Publicidade Meio de Comunicação	Data da Publicação
Mural Público	20/09/2013

Dados Fiscais

- DESPESAS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES

Componentes		Valor
108	Despesas Brutas com Pessoal	R$ 1.793.451,77
212	Pessoal Inativo e Pensionistas	--
109	Despesas de pessoal não computadas	--
110	Repasses previdênciários	--
111	Total da Despesa com Pessoal	R$ 1.704.782,77
113	Percentual da Despesa com Pessoal em relação a RCL	R$ **3,33**
220	Receita Corrente Líquida dos ultimos 12 meses	R$ 53.844.868,21

Gestor Período do Mandato:	01/01/2013 a 31/12/2013
Nome do Gestor:	PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
CPF do Gestor:	051.979.962-34
Cargo do Gestor:	Presidente da Câmara
E-mail do Gestor:	galdino_cmpb@hotmail.com

Pimenta Bueno-RO., 20 de Setembro de 2013

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

EDGAR AP. FERREIRA
Sec. Financeiro

EDVALDO GALDINO SILVA
Cont. Interno

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8277283E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 135/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 166/2013 na forma Presencial** referente ao Processo Administrativo **4362/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 20 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A57FD895

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 136/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 167/2013 na forma Presencial** referente ao Processo Administrativo **4544/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 20 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31C7C8AB

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 137/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender

ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 168/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **2929/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 20 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCA61603

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013 QUE FINDOU DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013, para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital de licitação, PROCESSO Nº. 3889/SEMOSP/2013.

Aos vinte (vinte) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, às 08:00 (oito horas), reuniram-se a Sra. Pregoeira designada pela Portaria 25/2013 e equipe de apoio, designados pelo decreto 3.483/2013, publicada na Imprensa Oficial do Município, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Ro, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital de licitação.

Presentes a Pregoeira SUELI GOTTSELIG CRISTINO, os Membros da Equipe de Apoio: Hederson Mota, Antonio Lisboa Fernandes e Sidney Ferreira Pinto no local e horário marcado, tendo aguardado 30 minutos além do horário previsto para a abertura, não comparecendo nenhuma licitante interessada no certame, declarou a licitação **DESERTA**, devido não ter acudido interessado para o objeto referenciado acima. A Sra Pregoeira decidiu, remarcar a licitação para abertura em nova data.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Equipe de apoio

ANTÔNIO LISBOA FERNANDES
Membro

HEDERSON MOTA
Membro

SIDNEY FERREIRA PINTO
Membro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88193A90

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2013

No edital do Pregão Presencial n° 101/2013, mais especificamente onde consta a relação de documentação de habilitação, excluem-se os itens "O" e "P", quais sejam, em relação aos seguintes documentos:

o) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA.

p) Registro no CREA, da empresa, e comprovação de vínculo do Engenheiro Mecânico com a empresa.

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A18EB234

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 101/2013

A licitação 101/2013 que originalmente estava marcada para o dia 30/09/2013 às 10:30 horas,(horário local) – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para conserto e recuperação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito do Município de Pimenta Bueno, por motivo da publicação da errata excluindo itens dos documentos de habilitação publicada no dia 20/09/2013, sendo assim a mesma fica remarcada para o dia 03/10/2013 às 08:00 horas(horário local).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e no endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:587798F7

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 113/2013

SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013
PROCESSO N° 3344/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451 2593, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 07/01/2013(Portaria nº 25/2013) e de 14/01/2013(Decreto Municipal nº 3.483/2013), publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (D.O.M), torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito

público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local de Pimenta Bueno.

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02)

deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da PMPB, situada sala 17 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, ás 08:00 (horário local) do dia 04 de outubro de 2013, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXOIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no ITEM 02, deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Cópia do RG e CPF;

4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento

particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.

5.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou o comprovante no site da receita ou uma declaração do contador com DHP ou ainda os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros) do ano anterior e do ano atual até a última data base.

5.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar o documento que comprove esta condição, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.8- Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 - DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2013 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;

c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;

d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;

6.2 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado, no momento;

b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III - MINUTA DE CONTRATO e;

c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.0 – DA HABILITAÇÃO:
7.1 – A documentação de habilitação deverá:
7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2013 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (Conjunta)
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório.
7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
8.0 - DO PROCEDIMENTO:
8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se
obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, A Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, A Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado,

além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta 8.10 - Ordenadas as ofertas, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
8.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dA Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da
documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
8.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
8.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item.
9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.
9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, A Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:
10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra- razões;
II- Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da PMPB-RO, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado

outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.
11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço.
11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.
12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:
12.1 - O pagamento será Mensal, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura Municipal retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;
12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Programa 1014- Projeto Atividade 2118- Natureza da despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 010831
12.5 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
13.0 - DAS PENALIDADES:
13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
13.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20%
sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
13.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
14.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
14.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
14.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento prestado não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato.
14.4 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
14.5 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, vencedora, deverá atender em até 5 dias, às solicitações do fornecimento, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável da secretaria.
14.6 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
15.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
15.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
15.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
15.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
15.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
15.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
15.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
15.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
15.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
15.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
15.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
15.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
15.1.15Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
15.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
15.1.17 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
16.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
16.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
17.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
17.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
17.3 - A Administração poderá destacar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
17.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
17.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
17.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
17.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB- RO.
17.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
17.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
17.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios
oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno-Ro, 02 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo Aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. OBJETO:
Aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da PMPB/RO, conforme especificações contidas nesse Termo.
3. JUSTIFICATIVA:
Considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil atendem crianças em período integral, onde nesses locais é realizada com freqüência a higiene pessoal dos educandos e do local em si, e também na intenção de possibilitar maior conforto aos que dali dependem, solicitamos a aquisição de toalhas de banho, colchonetes e tecidos para a confecção de lençóis, para serem distribuídos. Informamos que os referidos Centros atendem uma demanda de 442 alunos em regime integral.
Informamos ainda que foi solicitado um quantitativo do item toalha de banho e colchonetes a maior, visto a necessidade de manter os mesmos em estoque para futura e eventual utilização.
Segue abaixo a forma de distribuição dos materias solicitados:
- CMEI José Pinheiro de Souza: 30 colchonetes e 20 metros de tecido para lençol.
- CMEI Maria Clara Machado: 30 colchonetes, 30 lençóis
- CMEI Herbert José de Souza: 90 colchonetes e 50 metros de tecido para lençol.
AQUISIÇÃO IMEDIATA.
Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço	Preço

						Unitário	Total
1	366717	Colchonete. Aplicação: uso em escolas e creches. Medidas mínimas: 1.60 x 0.60 x 0.05. Cor padrão: Azul Royal. Especificações básicas: revestidos de bagun tipo napa resistente, com	UND	200			

		zíper, impermeáveis, feitos com espumas aglomeradas que não deformam com o peso do corpo tendo alta durabilidade, equivalendo à densidade 26. O produto deverá ser entregue isento de rasgo, perfuração, mofo, fungos e outras sujidades que possa denegrir a aparência e qualidade do produto. A espuma deve estar integra, sem soltar fuligens ou esfarelar ao toque. Deverá constar no produto etiqueta com, no mínimo, as seguintes informações: marca, CNPJ do fabricante, origem. No ato da entrega o produto deverá estar isento de sujidades. Embalagem individual.					
2	24968	Toalha de banho 100% algodão medindo 0,70 cm x 140cm	Unidad	150			
3	1337	TECIDO EM 100% ALGODÃO P/ LENÇOL (2.20 M. LARGURA)	Metro	360			

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Os valores foram obtidos a partir da média das propostas obtidas: R$ 29.330,10 (Vinte e nove mil trezentos e trinta reais e dez centavos).
6. DO TIPO DE LICITAÇÃO
A contratação será efetuada pelo procedimento licitatório cabível.
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais.
Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
8.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
8.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
8.1.15 Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
8.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.17Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo para entrega dos materiais será em até 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitado.
11. LOCAL DE ENTREGA:
No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento será em até 05 dias, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa 1014- Projeto Atividade 2118- Natureza da despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 010831
14. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.

Pimenta Bueno-Ro, 02 de Setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2013, PROCESSO N° 3344/13, que trata da aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366717	Colchonete. Aplicação: uso em escolas e creches. Medidas mínimas: 1.60 x 0.60 x 0.05. Cor padrão: Azul Royal. Especificações básicas: revestidos de bagun tipo napa resistente, com zíper, impermeáveis, feitos com espumas aglomeradas que não deformam com o peso do corpo tendo alta durabilidade, equivalendo à densidade 26. O produto deverá ser entregue isento de rasgo, perfuração, mofo, fungos e outras sujidades que possa denegrir a aparência e qualidade do produto. A espuma deve estar integra, sem soltar fuligens ou esfarelar ao toque. Deverá constar no produto etiqueta com, no mínimo, as seguintes informações: marca, CNPJ do fabricante, origem. No ato da entrega o produto deverá estar isento de sujidades. Embalagem individual.	UND	200			
2	24968	Toalha de banho 100% algodão medindo 0,70 cm x 140cm	Unidad	150			
3	1337	TECIDO EM 100% ALGODÃO P/ LENÇOL (2.20 M. LARGURA)	Metro	360			

Valor total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:
Pelo presente instrumento de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de material de consumo para os centros municipais de educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com especificações mais detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2013, PROCESSO N° 3344/2013.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Compete a Prefeitura Municipal:
19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA. Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital; Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA; Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução; Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato; Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:
O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMPB, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla

defesas, embora resguardadas, a PMPB, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo
inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Pelos serviços aqui pactuados, a PMPB pagará o valor o preço de R$(-).
Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, uma vez entregues os materiais, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado mensalmente, após a entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.
Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora
encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.
Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMPB –
CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 05 dias, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:
Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 2.344/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:
Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 113/2013, bem como à proposta comercial da Contratada.
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMPB e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.
Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

____
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____
Nome legível:

_____
Nome legível

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º __, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, e do CPF n.º ___, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2013, PROCESSO N° 3344/2013, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial no. 113/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Fora de Envelope

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8847EB1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2013

O **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2013,** Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços mecânicos de Mao de Obra para os veículos da frota da PMPB,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno,que estava marcado para o **dia 27/09/2013, as 09:00 horas (horário de Brasília)**, **fica suspenso sine die para readequação de edital.**
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 no endereço de email:pregao.pb2013@gmail.com e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br e www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:084524DA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 106/2013

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013, Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços,Telecomunicações de Transporte e Tráfego, Comunicação de Dados Dedicada, no sistema digital, com velocidade em cada ponto a critério da Administração, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos, torres e sistemas, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da administração municipal à Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno,que estava marcado para o dia 23/09/2013, as 08:00 horas (horário local), fica suspenso sine die para readequação de edital.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 no endereço de email:pregao.pb2013@gmail.com

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:039F72B0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

Licitação a ser realizada em **04/10/2013 às 08:00 (oito horas)** horário local – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:476F80FB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013

Licitação a ser realizada em **07/10/2013 às 08:00 (oito horas)** horário local – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A142986E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 104/2013

Licitação a ser realizada em **08/10/2013** às **09:00(**nove) horas, horário de Brasília – Objeto: MATERIAL DE CONSUMO**,** visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAF0B79E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

Licitação a ser realizada em **09/10/2013 às 08:00 (oito horas)** horário local – Objeto: Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conexão IP – Internet Protocol – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize a administração municipal acesso à rede mundial de computadores/Internet**,** com velocidade de 10 MB.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84F3DF90

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Referência: 3815/2012.
Assunto: Revogação da Licitação.
Empresa: Rodrigues e Lima Ltda.
O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO**, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o Memorando nº. 211/2012 (fls. 551/563), que menciona a realização de nova licitação da obra, objeto do Contrato nº. 068/2012 (fls. 532/536), consoante motivos expostos no mesmo;
Considerando que o departamento de Análise de Projetos – CGEST – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aprovou a alteração do terreno para construção da unidade de educação infantil, 7765-PAC02-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, Av. Padre Ângelo, Escola Infantil – Tipo B11v -, para o terreno situado na esquina Avenida Bandeirante e Rua Marechal Deodoro;
Considerando o Relatório da Procuradoria Geral do Município ás fls. 607/608;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93; entendemos pela revogação do Processo de Licitação nº. 3815/2012 – Tomada de Preço nº. 013/2012, e, conseqüentemente Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 068/2012 – P.G.M. -.
Publique-se.
Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD97D504

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2012 – P.G.M. -.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pelo seu Prefeito, **Jean H. G. Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 513.560 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.371.842-91, residente e domiciliada nesta cidade, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal, e processo administrativo sob folhas nº. 02 à 609, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **contrato administrativo nº. 068/2012 – P.G.M. –** e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **RODRIGUES E LIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.695.690/0001-27, com endereço a Rua José Reis, nº. 5330, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte/RO, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de unidade de educação infantil – 7765-PAC02-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 -.

Para tanto, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Contratada Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio

Testemunha: Testemunha
RG: RG:

FLÁVIA IZABEL BECKER
Assessora Técnica Especial

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:855C0A77

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Referência: 2918/2013.
Assunto: Aplicação de Penalidade.
Empresa: PORTAL CONSTRUTORA LTDA.
O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 373/2013 – deste Poder, ás fls. 117/122, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado a Contratada;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, aplicar a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e a multa no valor de R$16.789,35 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) à Empresa Portal Construtora Ltda., CNPJ sob o nº. 11.842.979/0001-61.
Dê-se ciência à empresa suspensa, impedida e multada, para que querendo ofereça recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar esta decisão, a contar da data da intimação do ato, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea ‘e’ e ‘f’ da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8FD2253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3607/2013 DE 20/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2013 de 14/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
6 - 3.3.90.34.00.00 10200 68.000,00
Total Suplementação: 68.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
2 - 3.1.90.11.00.00 10200 68.000,00
Total Redução: 68.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80F7A300

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL- DOMINICAL VITÓRIA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
000000001257	VANDERLEIA DA SILVA CASSIMIRO	02	16/03/1982

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2E60A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 28/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 28/2013

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
20/09/2013	UNIÃO	35.640-9	FMAS - PBFI	6.300,00
17/09/2013	UNIÃO	35.644-1	FMAS - PTMC	2.432,40
20/09/2013	UNIÃO	24.069-9	Q S E	34.175,37
			TOTAL DOS RECURSOS	42.907,77

P. Bueno-RO, 20 de Setembro de 2.013

LEVI L. DE SOUZA –
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:325FA726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONVITE 010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 010/CPLM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1123/SEMUSA/2013.

A Prefeitura de Presidente Médici/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPLM torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de "**Menor Preço Unitário**", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DO OBJETO: Aquisição de material odontológico**. **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2013, às 09h00min**, na sala de reunião da CPLM, sala 15, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n°. 1613 – Centro. O Edital e seus

anexos poderão ser adquiridos através do site www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou na própria sala da CPLM. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM.

Presidente Médici/RO, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:E188018E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 081/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (campanha de vacinação) do município de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:87641DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 082/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1155 /SEMUSA/2013
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (lavagem e conserto pneus) para os veículos da Secretaria de Saúde. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A48098DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01028/SEMARF/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada: V. TOMAZ NETO
CNPJ/CPF: 04.918.751/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O CTA DISTRITO ESTRELA DE RONDONIA;
Valor global: R$ 2.745,80 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/09/2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:102D4212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1948/2013-GAB-PREF.

DISPÕE: SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"UMA POLITICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA"**, a se realizar no dia 8 de Agosto de 2013, conforme disposto no Decreto 2000, de 29 de Abril de 2013.

R E S O L V E:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Preparatória Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que será composta pelos membros representantes dos segmentos de entidades Públicas, conforme segue abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

I – Representantes da SECDEL
Silvana Gavioli. (Secretária)
Adeuzenar Rodrigues Lima (Presidente)
Celho Vitor Naves. (Vice Presidente)
Suelem Alves Ribeiro dos Santos (Secretária)
Regiane Moreira Pereira (Suplente)

II – Representante do Legislativo.
Valdemir Machado de Miranda (Titular)
Francisca de Souza Meireles (Suplente)

III – Representante dos Acadêmicos.
Paula Maria Fiorati (Titular)
Kellyane Lucas da Rocha (Suplente)

IV – Representante dos Artesãos:
Francisvaldo Rodrigues (Titular)
Maria Francisca de Oliveira (Suplente)

V – Representante de Associações:
Roselina Miranda (Titular)
Ivonete Camilo da Costa (Suplente)

VI- Representante da Música
Wandson Lira de Brito(Titular)
Eva dos Santos Faria (Suplente)

VII- Representante de Artes Cênicas
Adriel Rippols : Titular.
Flávia Aires: Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Julho de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:7BCFEF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1952/2013-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Art. 37º da Lei Municipal 549/2011, a servidora CLEUDE MARTINS SOARES, Professora 20 40 Horas, Matricula nº 387, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 01.08.2013 a 31.10.2013, referente ao 3º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:AEDDB551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1958/2013-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 360/2007.

R E S OL V E:

Art.1º - **NOMEAR,** os membros do Conselho do fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB para o Biênio a seguir:

1 – REPRESENTANTE DE PROFESSORES:
Titular: Jozeane Candido Moreira – **Presidente**
Suplente: Cácia Cristina de Souza Meireles Castoldi;

2 – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:
Titular: Rosemery Corrente Cordeiro;
Suplente: Roselina Correa Martins;
Titular: Izilda Conceição de Lima – Vice – Presidente;
Suplente: Rosilaine Moreira Pereira;

3 – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES:
Titular: Maria das Dores Matos;
Suplente: Jovani José de Oliveira;
Titular: Natanael Alves
Suplente: Ednaldo Batista de Araujo;

4 – REPRESENTANTE DA DIREÇÃO ESCOLAR:
Titular: Heverton Gonçalves Ferreira;
Suplente: Marcos Estedille;

5 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:
Titular: Reginaldo Antônio Moreira;
Suplente: Elvair Candido de Souza;

6 – REPRESENTANTE DO DO PODER EXECUTIVO INDICADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ylce Yara Castro Pinto;
Suplente: Valquíria Santos de Lima;

7 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Fabiana Medeiros da Silva Balensiefer;
Suplente: Jaqueline Ferreira Xavier;

8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Valdirene Alves Estevão;
Suplente: Creuza Moreira da Silva;

9 – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Fagner de Souza Cardoso;
Suplente: José Calixto da Silva Neto;

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:FC602320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2637/2013.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido (a) Senhor (a) **FLORISBELA LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 37651010 SSP/PR e do CPF nº 272.575.762-20, de exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

Art. 2º - Este Decreto em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BFA5051B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.635/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO as despesas com pessoal ultrapassou o limite prudencial disposto no Parágrafo único do Artigo 22 da Lei de responsabilidade fiscal.
CONSIDERANDO que a Receita Corrente Líquida no mesmo interregno não atingiu as metas almejadas pela administração;
CONSIDERANDO que mesmo com a suspensão da aplicação dos Planos de Cargos e Carreira ainda subsiste o aumento de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas esculpidas no Artigo 23, § 1º, da LRF.
CONSIDERANDO a permissão contida no § 3º do artigo 169 da Constituição Federal somada ao discricionário da administração, sendo por ora, medida inadiável, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Reduzir em 60% e 50% respectivamente os subsídios, cargos em comissão e função gratificada elencados nas tabelas de cargos e salários que compõem a estrutura administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura, que compõem a Lei Complementar 084/11. Conforme tabela em anexo.

Art. 2º A redução de que trata o artigo 1º será temporária e perdurará até dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto em vigor nesta data com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2013.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2013**.**
CESAR CASSOL

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA DE PERCENTUAL

SUBSÍDIO; CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
Até R$ 1.500,00	50%
Acima de R$ 1.500,00	60%

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8D40B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2013 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013
A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E EXAMES ESPECIALIZADOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em **R$ 1.005.452,50** (um milhão cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **07 de outubro de 2013 às 09:00h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4710/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7F0E9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2013 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013
A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXPANÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E DISTRITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** para atender as necessidades do Município de Rolim de Moura, valor estimado em **R$ 1.476.098,28** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, noventa e oito reais e vinte e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **04 de outubro de 2013 às 09:30h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5335/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B57B7EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

A Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP**) de Santa Luzia Do Oeste-RO , neste ato representado pelo a secretario Municipal de Obras , Senhor **DONIZETE ANTUNES DE OLIVEIRA** , nomeado sob portaria Municipal nº114/GP/2013,resolve
Aderir a ata de registro de preços nº035/2013, no **Municipio de Cacoal – RO** , nos item das especificações e quantidade descriminado a baixo ;

EMPRESA ; RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ITEM	PRODUTO	QUAT	UNI
01	CONCRETO BETUMINOSO USINDO QUENTE (CBUQ) .	120	TONELADA

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

UANDERSON F. CRUZ
G. Registro de Preço
Port 0138/gb/2013

20 de setembro de 2013

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1B30F184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RETIFICACAO RESUMO DE EDITAL DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 129/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO Edital Pregão Presencial nº 129/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitacao agendada com sessão virtual a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2013, às 12:05horas no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme Resumo do Edital de Licitação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios no Endereço www.diariomunicipal.com.br/arom Codigo Identificador nº. 9B0D8E4E, RETIFICA o seguinte:

No Resumo de Edital de Licitacao, Item 4.2:

Onde se lê:
"A data para a fase de lances e propostas no dia 30/09/2013, às 11:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
"

Leia-se:
"A data para a fase de lances e propostas no dia 30/09/2013, às 12:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 20 de setembro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:356C8ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 131/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 131/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 04 de Outubro de 2013, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, sendo Pecas e Produtos para Manutenção de Veículos, destinados aos veículos que realizam o transporte escolar das linhas vicinais ate as Escolas Municipais da rede de ensino do Município**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo.**.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 131/2013
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme EDITAL DE LICITACAO
Processo Administrativo: 725/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, sendo Pecas e Produtos para Manutenção de Veículos, destinados aos veículos que realizam o transporte escolar das linhas vicinais ate as Escolas Municipais da rede de ensino do Município**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo**, com pagamento a vista mediante entregas dos bens e recebimento da Comissão designada para o fim especifico..

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/09 até o dia 30/09/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 04/10/2013, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 04.001.12.361.0004.2020-Manutencao das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo; Fonte de Recursos: 010146-Recursos MDE 5% e 25%

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 20 de Setembro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:639D1B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 132/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 04 de Outubro de 2013, com abertura às

09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é a Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados a Creche Pro-Infancia Tipo C para atender à execução do TC/PAR nº. 201300434 – MEC/FNDE**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo.**

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 132/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme EDITAL DE LICITACAO
Processo Administrativo: 798/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados a Creche Pro-Infancia Tipo C para atender à execução do TC/PAR nº. 201300434 – MEC/FNDE**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo, com especificações no Manual Descritivo par Aquisição de Mobiliário publicado na pagina do FNDE**, com pagamento a vista mediante entregas dos bens e recebimento da Comissão designada para o fim especifico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 30/09 até o dia 04/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 07/10/2013, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 04.001.12.365.0004.1092-Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS TC/PAR nº. 201300434-MEC/FNDEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 021336-Convenios da União relacionado a Educação (TC/PAR nº. 201300434-MEC/FNDE)

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 20 de Setembro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8B8CAFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 55/2013
Processo administrativo nº 701 de 2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, Armário de aço e Mesa secretária.

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que houve erro ao informar a descrição do objeto da proposta no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** da empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP,** referente ao processo nº **701/2013** da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU**. Por tanto, onde leu- se:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	Microcomputador com processador i5, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd sata 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... *R$ 1.880,00*						

LEIA-SE:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	**Microcomputador** com processador de 04 núcleos com frequência de 3.6 GHZ e cachê de 8 mb, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor (AOC) lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... *R$ 1.880,00*						

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.
Urupá – RO, 20 /09/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:C27D61A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 039/CPL/13	DE 19 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO Nº 916/CPI/2013	**FUNC. PROG. 04.122.0002.2.052**
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	**CNPJ:** 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 198,29 (CENTO NOVENTA OITO E VINTE NOVE CENTAVO)	
RECURSO: PRÓPRIO	
OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4XA SR 2010 PLACA NDM 8409 PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO .	

Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 e suas alterações estabelecem as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial no seu Art. 24, inciso VIII, as situações de dispensa de licitação dos procedimentos licitatórios, como seguem abaixo:

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

VIII – Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado, para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço praticado seja compatível com o praticado no mercado.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em virtude de ser este o órgão específico para o fim a que se propõe a referida despesa, uma vez comprovado a sua regularidade fiscal.
Do preço: As taxas e impostos são estabelecidos, acompanhados e aprovados pelo Governo Estadual, através das UPFs – Unidade de Padrão Fiscal e pelo Governo Federal.
Diante do exposto, esta Licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação e contratação direta.

Assim sendo, encaminho a procuradoria do Município para emissão de parecer e posteriormente com remessa a CPL para publicidade dos atos.

Urupá – RO, 19 de setembro de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:057CDD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 40/2013

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna público os autos do Processo Administrativo nº **926/2013** Programa **10.302.0006.** Sub/Programa **2.018** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19** Recurso **PAB,** com objetivo de **Aquisição de Peças e acessórios e serviços de mão de obra para REVISÃO OBRIGATÓRIA de 20.000 (vinte mil) quilômetros do veículo L-200 TRITON Placa OHV 7229 modelo KB8 ano 2012,** conforme solicitação e para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 20/09/2013

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2BD2BAD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO Nº 750/13

PROCESSO: 750/2013
Pregão Eletrônico nº 020/2013 e Adesão Ata de Registro de Preço nº 015/2013, por meio de CARONA, processo nº 1-3666/2013, volumes I e II – SEMUSA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Compulsando os altos do Processo em epigrafe, constatou-se um equivoco quanto a Homologação de um item que se apresentam valor acima da tabela da CMED, tendo em vista assim a correção do mesmo.

Onde se lê:

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L -14.832.987/0001-15					
ITEM ATA SRP	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA RS	VALOR TOTAL
99	240	UND	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FABRICANTE: LATINOFARMA 5 ML	13,74	3.297,60

Lê-se e, considera:
Não Homologado por estar acima da tabela da CMED

Publique-se em 20 de Setembro de 2013.

Urupá – RO, 20/09/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:892B80E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO Nº 751/13.

PROCESSO: 751/2013
Pregão Eletrônico nº 020/2013 e Adesão Ata de Registro de Preço nº 015/2013, por meio de CARONA, processo nº 1-3666/2013, volumes I e II – SEMUSA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Compulsando os altos do Processo em epigrafe, constatou-se um equivoco quanto a Homologação dos itens que se apresentam valor acima da tabela da CMED, tendo em vista assim a correção do mesmo.

Onde se lê:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA					
ITEM ATA SRP	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA RS	VALOR TOTAL
201	3600	UND	BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA RETARD	0,60	2.160,00

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
ITEM ATA SRP	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA RS	VALOR TOTAL
113	3000	UND	LEVODOPA 200MG+50 MG COMPRIMIDO	2,84	8.520,00

Lê-se e, considera:
Não Homologado por estar acima da tabela da CMED

Publique-se em 20 de Setembro de 2013.

Urupá – RO, 20/09/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9838C4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, localizada à Avenida Paraíso nº 2601, Centro, Inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental o **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA** referente à execução da obra de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** em áreas urbanas do Município.
Vale do Paraíso – RO 16 de setembro de 2013.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:CDCBB592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2013
OBJETO: Aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 07/10/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 7.061,76 (sete mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
PROCESSO Nº:
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 19 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F26A0562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/SEMOSPA/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 13 de setembro de 2013, às 08hr;00min

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em recuperação de estradas vicinais na Linha 201 – trecho – Linha 153/km 51,50 – extensão – 51,50 km, Linha 614 – trecho – Ponte do Rio Paraíso/Linha 200 (Esquinão) – extensão – 12,50 km, num total de 64,00 km, com limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, execução que visem à drenagem e a manutenção posterior da estrada e os cuidados necessários para não afetar drasticamente com o meio ambiente, conforme Plano de Trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma fisco/financeiro geral em anexo.**
Empresa Vencedora:

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EIRELI EPP
CNPJ Nº. **34.727.776/0001-20.**
Valor Total do Certame: R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 19 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0C0B40A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 056/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2013, realizada no dia 18 de setembro de 2013 foi cancelada: por motivo de licitação Deserta, para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 20 de Setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto Nº 3.735 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FBB9F6EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO°009/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº009/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 inciso XXI da Lei 10.520 de 17 de

Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº **009/Semece/2013**, do Processo Administrativo nº. **577/ Semece /2013** realizado no dia **09/08/2013** às **09h00 min.**

A empresa **I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA- ME** venceu na licitação Modalidade Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.483,20(Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
A empresa **PAPELARIA TEXEIRA LTDA - EPP** venceu na licitação Modalidade Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 1.117,78 (Um Mil e Cento e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos).
A empresa **R.B. MONTEIRO - ME** venceu na licitação Modalidade Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 501,94 (Quinhentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº **009/Semece/2013**. **Aquisição de Material de consumo (didático e expediente) e permanente (calculadora de mesa 12 dígitos com impressora) para atender as necessidades da Secretaria e Escolas da Rede Municipal.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2.013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:870792AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO°005/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº005/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº **005/Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **159/SEMOSPA/2013** realizado no dia **17/07/2013** às **11h00 min.**

A empresa **I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA- ME** venceu na licitação Modalidade Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.751,52 (Dois Mil e Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/Semospa/2013**. **Aquisição de Material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:99841193

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **035/Semsau/2013**, do Processo Administrativo nº. **80/Semsau/2013** realizado no dia **13/08/2013** às **08h00 min.**

A empresa **EUKELITON J. S. FERNANDES - ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 2.115,70 (Dois Mil Cento e Quinze Reais e Setenta Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 035/Semsau/2013**. **Aquisição de material de consumo (Aquisição de peças e serviços para manutenção de veiculo Toyota Bandeirante placa NBB1659 ano 1991 pertencente à FUNASA deste Municipio.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:AE52D922

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **036/Semece/2013**, do Processo Administrativo nº. **610/ Semece /2013** realizado no dia **15/08/2013** às **08h00 min.**

A empresa **VICTOR & LESZCZYNSKI LTDA - ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 2.303,80 (Dois Mil Trezentos e Três Reais e Oitenta Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 036/ Semece /2013**. **Aquisição de material de consumo (Peças e Lubrificante) para manutenção veiculo Fiat Strada OHQ 0170 ano de 2011/2012.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:2C346DAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Carta Convite n° **002/Semsau/2013**, do Processo Administrativo nº. **116/ Semsau /2013** realizado no dia **12/09/2013** às **09h00 min.**

A empresa **MANOEL CARLOS DOS SANTOS GIGANTE** venceu a licitação Modalidade de Carta Convite, no valor Total de R$ 1.485,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Carta Convite n° **002/Semsau/2013**. **Aquisição de leite In- natura, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06(seis) meses para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município em conforme com o Projeto Básico anexo.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:AB10328B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **048/Semece/Semsau/Gabinete/Semtas/2013**, do Processo Administrativo nº. **383/ Semtas, 117/Semsau, 117/Gabinete, 63/Semece/2013** realizado no dia **09/09/2013** às **09h00 min.**

A empresa **ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA - MEI** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 27.766,00 (Vinte Sete Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 048/Semece/Semsau/Gabinete/Semtas/2013**. **Aquisição de Serviços de lavagem e Lubrificante de veículos da frota da Semece, Semtas, Semsau e Gabinete do Prefeito.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:9B6194DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 015/2013

PORTARIA N.º 015/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Del Pilar Arroyo Ortiz

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 022/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Del Pilar Arroyo Ortiz, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 25/05/2013 e término em 14/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 04 de Junho de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:C283EF42

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 020/2013

PORTARIA N.º 020/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nilda Rodrigues da Silva"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 026/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Nilda Rodrigues da Silva**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/0982013 e término em 09/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 23 de Agosto de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:E81469F8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 021/2013

PORTARIA N.º 021/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Lucineia Oliveira Marques Nogueira"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 032/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Lucineia Oliveira Marques Nogueira, efetiva no cargo de Visitador Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/08/2013 e término em 10/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 30 de Agosto de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:3F638A7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 023/2013

PORTARIA N.º 023/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marcia Ferreira Lima

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2012.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marcia Ferreira Lima, efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, com remuneração integral a partir de 02/08/2013 e término em 05/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 05 de Setembro de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:F0BD8EA6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 019/2013

PORTARIA N.º 019/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Eneide Marques Gomes"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de Julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Eneide Marques Gomes, efetiva no cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/08/2013 e término em 15/02/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso-Ro, em 23 de Agosto de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port. Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:7F127F6A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 018/2013

PORTARIA N.º 018/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nazaré Silva Araujo"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 022/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nazaré Silva Araujo, efetiva no cargo de Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 07/09/2013 e término em 06/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/09/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - Ro, em 12 de Setembro de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:B43B1DD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 017/2013

PORTARIA N.º 017/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Antônio paulino da Cruz"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 027/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Antonio Paulino da Cruz**, efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 09/07/2013 e término em 24/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 19 de Julho de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do Ipmvp
Port: Nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:5255DC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO AO DECRETO Nº 2.689-GP/2013.

DECRETO Nº 2.689-GP/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013

CONTAS	PROGRAMAS	ANO	SALDO ANTERIORES	RECEITA	DESPESAS	OUTROS PAGAMENTOS/ANO 2011	SALDO FINANCEIRO 31/12/2012
11.708-0	FÁRMACIA B. FEDERAL	2012	230.354,54	113.918,76	231.165,45		113.107,85
11.709-9	SAÚDE BUCAL	2012	118.359,10	39.555,00	31.775,38		126.138,72
11.709-9	CER	2012	209.061,16	188.934,27	162.705,60		235.289,83
SALDO			557.774,80	342.408,03	425.646,43		474.536,40

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:79EB3DDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 949-GP/2013

LEI Nº 949-GP/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013

CONTAS	PROGRAMAS	ANO	SALDO ANTERIORES	RECEITA	DESPESAS	OUTROS PAGAMENTOS/ANO 2011	SALDO FINANCEIRO 31/12/2012
11.708-0	FÁRMACIA B. FEDERAL	2012	230.354,54	113.918,76	231.165,45		113.107,85
11.709-9	SAÚDE BUCAL	2012	118.359,10	39.555,00	31.775,38		126.138,72
11.709-9	CER	2012	209.061,16	188.934,27	162.705,60		235.289,83
SALDO			557.774,80	342.408,03	425.646,43		474.536,40

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EEE2941C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO Fone/Fax: 069 3451 2465
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 101/2013, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Edital de Licitação Pregão Presencial 101/2013

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto consta do Capítulo 1 deste. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO 3039/SEMOSP/2013
Capítulo I

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para conserto e recuperação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito do Município de Pimenta Bueno.

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a
declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

Capítulo III
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Capítulo IV
DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 03 /10 /2013
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1
Capítulo V
DOS ENVELOPES
5.1 Os envelopes de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

B) ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Capítulo VI
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.
6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira,

assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.
6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.
6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.
Capítulo VII
DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES
7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.
7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).
7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.
7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
7.6 Fase de Lances
7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento)
superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.6.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por LOTE, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;
7.6.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.7 Negociação e Participação de Microempresas
7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 Fase de Habilitação
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o LOTE, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
Capítulo – VIII
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante
visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico,
em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.
b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e Projeto Básico (Anexo IX) e demais especificações que se fizerem necessário.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total e total do ÍTEM, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
h) LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na sede da empresa vencedora do certame no Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.
i) PRAZO DE GARANTIA: De no mínimo 90 (Noventa) dias após a execução dos serviços.
j) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
k) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
Capítulo IX
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus
respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
i) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. E as declarações deverão ter firma reconhecida.
Capítulo X
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no Item 10.21, deste Edital.
10.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço Global por LOTE, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.
10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.
10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
10.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.8 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
10.10 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.
10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.
10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por LOTE.
10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

Capítulo XI
DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Capítulo XII
DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais do LOTE, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;
12.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII
DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

Capitulo XIV
DO PAGAMENTO

14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.
14.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.
Capítulo XV
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro
lugar, terá (ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.
Capítulo XVI
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) LOTE (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
16.3 Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
16.4 A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na sede da empresa vencedora do certame no Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.
PRAZO DE GARANTIA: De no mínimo 90 (Noventa) dias após a execução dos serviços.
Capítulo XVII
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR
17.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
17.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
17.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
17.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
17.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
17.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
17.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
17.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
17.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
17.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
17.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
Capítulo XVIII
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
18.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
18.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
18.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
18.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
18.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
18.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
18.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
18.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
18.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
18.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
18.12 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
18.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
18.14 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
18.15 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
18.16 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
Capítulo XIX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Capitulo XXI

DAS PENALIDADES

21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

21.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

21.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

21.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

21.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

21.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

21.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

21.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Capítulo XXII

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Capítulo XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do
original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

23.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se
que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital
deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

23.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

23. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
ANEXO IX – Projeto Básico
23.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios, ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com
Capítulo XXIV- DO FORO
24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 26 de Agosto de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 3039/SEMOSP/2013
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam os Serviços de Mão de Obra.
1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para conserto e recuperação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constará do item 8 do Projeto Básico.
2 - DA JUSTIFICATIVA
2.1 Nossos equipamentos são poucos e desgastados pelo tempo e uso, haja vista, que nossa malha viária é aproximadamente de 918 km de estradas e 66 km de ruas e avenidas não pavimentadas, o que impõe a frota um ritmo intenso de trabalho consequentemente um desgaste na mesma proporção. Necessitamos com a maior brevidade possível, das peças para manutenção corretiva, para prosseguirmos sem interrupções a recuperação de estradas, pontes, ruas e avenidas.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
3.2 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2 A presente contratação de serviços será do menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os equipamentos a serem consertados e recuperados constam na frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:
LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	33642	Corpo distribuidor CAMINHÃO VW/14.170 BT ANO:1998 PLACA NBD:5843	Unidad	1			
2	33651	Came de comando CAMINHÃO VW/14.170 BT ANO:1998 PLACA NBD:5843	Unidad	1			
3	366844	Reparo BBA Injetora CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	jogo	1			
4	366832	Retentor CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
5	366833	Rolete CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	4			
6	366834	Guia de Rolete CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	4			
7	366835	Celenoide CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
8	366836	Bujão CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
9	366837	Bomba Palheta CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
10	366838	Válvula Reg. Pressão CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
11	366839	Parafuso Out 0,75 mm CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
12	366840	Reparo Bico CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	jogo	1			
13	366841	Bico Injetor CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	6			
14	366842	Filtro Combustível CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
15	366843	Diafragma CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	unid	1			
LOTE 02							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366845	Corpo Distribuidor CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	UNID	1			
2	366846	Arrastador CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
3	366847	Rolete CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD- 5833/CARGA SECA	unid	4			
4	366848	Guia de Rolete CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	4			
5	366849	Came Comando CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
6	366850	Eixo Acelerador CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
7	366851	Bujao CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD- 5833/CARGA SECA	unid	1			
8	366852	Celenoide CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
9	366853	Bomba Palheta CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
10	366854	Parafuso BBA Palheta CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
11	366855	Reparo BBA Injetora CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	jogo	1			
12	366856	Retentor CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
13	366857	Válvula Reg. Pressão CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
14	366858	Parafuso Out 0,75mm CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
15	366859	Pistão Avanco CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
16	366860	Diafragma CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	1			
17	366861	Bico Injetor CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	unid	4			
18	366862	Reparo Bico CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	jogo	4			

LOTE 03							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366863	Bomba Hidráulica CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ-7279/BASCULANTE	unid	1			
2	366864	Reparo do Setor de Direção CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ- 7279/BASCULANTE	unid	1			
3	366865	Rolamento CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ-7279/BASCULANTE	unid	2			
4	366868	Rolamento de Rolete CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ- 7279/BASCULANTE	unid	1			
5	366866	Jogo de Esfera CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ-7279/BASCULANTE	unid	1			
6	366867	Junta da Tampa Valvula CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ- 7279/BASCULANTE	unid	1			

LOTE 04							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366869	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA	serv	1			

LOTE 05							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366870	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA	serv	1			

LOTE 06							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366871	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ- 7279/BASCULANTE	serv	1			

4.3 A Contratada deverá realizar a entregar dos Serviços, objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.
Condições de Pagamento: À Vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela Comissão responsável, apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.
4.4 A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
a) - instalação adequada, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos equipamentos.
c) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
d) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;
e) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
f) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.
4.5 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
4.6 A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.
4.7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço não podendo ser superior a 15 dias.
4.8 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na sede da empresa vencedora do certame no município de Pimenta Bueno RO.
4.9 PRAZO DE GARANTIA: De no mínimo 90 (Noventa) dias após a execução dos serviços.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço é na ordem de R$ 12.646,22 (Doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
5.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO
PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
7.1 – Os Serviços deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos do subitem 4.7, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativas de cada ÍTEM.
7.2 – Os Serviços serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal, com as quantidades e demais características exigidas.
08 - DO PAGAMENTO
8.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
8.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.
8.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.
09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
09.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
09.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
09.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
09.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
09.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
09.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
09.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
09.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
09.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
10-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente
designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
10.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
10.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no Projeto Básico.
10.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
10.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
10.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
10.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
10.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
10.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
10.12 O objeto licitado será recebido:
10.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
10.14 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
10.15 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
10.16 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Pimenta Bueno – RO, 26 de Agosto de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLÔMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ITEM /ORDEM	ÍTEM 1 - SERVIÇOS				
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência ____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.
_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF
_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
Edital de licitação nº 101/2013, Pregão Presencial.
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº ___, sediada no (a) ___, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N__e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se

regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de __de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
____(Nome da Empresa)____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a ____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Pimenta Bueno -Ro, ____ de ____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

_____
ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Nome da empresa)_, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de
fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2013.
Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal fora do envelope)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial 101/2013.
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013..

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

_____
ANEXO VII
Pregão Presencial no. 101/2013
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, ____de __de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no
C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 83/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para conserto e recuperação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito do Município de Pimenta Bueno, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 3039/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 101/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços, Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para os serviços o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$..... CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:
5.1 – PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 101/2013.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviços ou da nota de empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na sede da empresa vencedora do certame no Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE GARANTIA: De no mínimo 90 (Noventa) dias após a execução dos serviços.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
12.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
12.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
12.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
12.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
12.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
12.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
12.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
13.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
13.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
13.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
13.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
13.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
13.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
13.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
14.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
14.5 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
14.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
14.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a
contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado,
quando for o caso.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de
liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DECIMA NONA- DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação Modalidade Pre gão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para conserto e recuperação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constará do item 8 do presente Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços objeto do presente projeto básico será regime indireto menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão, nas especificações deste projeto e na Proposta de Preços Final dos licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A presente contratação de serviços será do menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Nossos equipamentos são poucos e desgastados pelo tempo e uso, haja vista, que nossa malha viária é aproximadamente de 918 km de estradas e 66 km de ruas e avenidas não pavimentadas, o que impõe a frota um ritmo intenso de trabalho consequentemente um desgaste na mesma proporção. Necessitamos com a maior brevidade possível, das peças para manutenção corretiva, para prosseguirmos sem interrupções a recuperação de estradas, pontes, ruas e avenidas.

5. OBJETIVOS

5.1 - Objetivo geral

O presente projeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno na consecução de suas atribuições, que dentre estas está a limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, dentre outras, para tanto, necessita dos equipamentos nas condições adequadas de funcionamento, que garanta a segurança de seus motoristas, na realização destes serviços imprescindíveis para vida dos munícipes, atendendo sim o interesse público tutelado pela administração municipal. Portanto, necessita realizar o conserto e recuperação dos equipamentos constante deste projeto básico, para possibilitar o interesse público supra referido.

5.2 - Objetivos específicos

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno tem uma frota de Máquinas Pesadas, Caminhões e Camionetes. Sendo que estão necessitando destes serviços. Assim sendo, o presente projeto apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar tais serviços, conforme detalhamento especificado neste projeto, tudo em atendimento ao interesse público.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiadas com os equipamentos a serem consertados, a população da zona urbana e zona rural visto que os mesmos são utilizados em diversos serviços imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, dentre as quais na limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, ruas e avenidas, beneficiando assim toda a população.

7. DA FROTA – MÁQUINAS, CAMINHÕES E CAMIONETAS

7.1 Os equipamentos a serem consertados e recuperados constam na frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

7.1.1 EQUIPAMENTOS QUE SERAO CONSERTADOS
CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843/MELOSA
CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD-5833/CARGA SECA
CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ-7279/BASCULANTE

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOSEQUIPAMENTOS, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QU AT.
1	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD- 5843/MELOSA	Serv	01
2	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO VW/12.140 T /1998 - NBD- 5833/CARGA SECA	Serv	01
	Serviço de bomba e bicos injetores CAMINHÃO M.BENZ/2423 K/ 2001 - NBZ- 7279/BASCULANTE	Serv	01

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:

a) - instalação adequada, para prestar os serviços objeto deste projeto;

b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos equipamentos.

c) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;

d) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;

e) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

f) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

9.2 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

9.3 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

10.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

10.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

10.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
10.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
10.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
11.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
11.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
11.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
11.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
11.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
11.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
11.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
12. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
12.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
12.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
12.3.1 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
12.4 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
12.5 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos do pátio da SEMOSP, para execução dos serviços contratados.
12.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
12.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000
14. DO PAGAMENTO
14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.
14.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.

Pimenta Bueno-RO, 13 de junho de 2013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A3C4406

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 118/2013

SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 118/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013
PROCESSO N° 4428/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451 2593, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 07/01/2013(Portaria nº 25/2013) e de 14/01/2013(Decreto Municipal nº 3.483/2013), publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (D.O.M), torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da PMPB, situada sala 17 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, ás 08:00 (horário local) do dia 07/10/2013,onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXOIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no ITEM 02, deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:
5.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
5.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
5.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
5.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
5.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, ou o comprovante de MPE emitido pelo site da receita ou uma declaração do contador com DHP ou ainda os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros) do ano anterior e do ano atual até a última data base.
5.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar o documento que comprove esta condição, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
5.8- Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 - DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – A proposta de preços deverá:
6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2013 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço,
telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a
aquisição de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura , observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA deste Edital;

e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
6.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III - MINUTA DE CONTRATO e;
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
6.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:
7.1 – A documentação de habilitação deverá:
7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2013 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de
sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal
(Conjunta)
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório.
7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:
8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente,

ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três
proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, A Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, A Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
8.10 - Ordenadas as ofertas, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
8.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dA Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
8.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
8.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item.
9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.
9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, A Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante,
prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:
10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer
pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios, o
licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da PMPB-RO, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.
11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço.
11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:
12.1 - O pagamento será Mensal, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura Municipal retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;
12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Programa 1014- Projeto Atividade 2032- Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00- Fonte de Recurso 010100
12.5 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

13.0 - DAS PENALIDADES:
13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
13.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20%
sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
13.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
14.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
14.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
14.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento prestado não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato.
14.4 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
14.5 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, vencedora, deverá atender imediatamente, às solicitações do fornecimento, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável da secretaria.
14.6 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
15.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
15.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
15.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
15.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
15.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
15.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
15.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
15.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive
considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
15.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
15.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
15.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
15.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
15.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,
informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
15.1.15Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
15.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
15.1.17 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
16.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
16.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
17.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
17.3 - A Administração poderá destacar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
17.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
17.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
17.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
17.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
17.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
17.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
17.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno-Ro, 06 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo Aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO:
Aquisição de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da PMPB/RO, conforme especificações contidas nesse Termo.

3. JUSTIFICATIVA:
Considerando a obrigatoriedade do Poder Público em proporcionar a todos os alunos que necessitam de Transporte Escolar, conforme estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal e Art. 70, Inc. VIII da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
Considerando ainda que estes serviços devem ser realizados dentro das normas de segurança, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.
Considerando ainda que a SEMEC transporta diariamente 800 alunos em veículos da frota própria.
Considerando ainda que as rotas percorridas por estes veículos são basicamente em estradas de chão de díficil acesso.
Considerando ainda que as normas de segurança estabelecem no mínimo 02 trocas de pneus ao ano.
Considerando ainda que alguns setores da zona rural de Pimenta Bueno, se encontram com estradas precaríssimas danificando os pneus dos veículos num curto espaço de tempo. Alguns veículos já realizaram 03 trocas de pneus no início do ano de 2013 até o presente momento.
Considerando ainda que estamos com vários veículos rodando sem estepe por falta de pneus para reposição.
Considerando ainda a responsabilidade assumida por esta Secretaria no Transporte de alunos diariamente, não podemos deixar veículos rodando com pneus carecas e ou sem estepes, que possam colocar em risco a segurança dos alunos atendidos.
Mediante o acima exposto, solicitamos com a MÁXIMA URGÊNCIA a aquisição de pneus, conforme abaixo descritos, para sanarmos as necessidades dos veículos, pois se encontra em tramitação um processo para registro de preços de pneus, para futuras aquisições de pneus desde o mês de março do corrente ano. Porém, ao procurarmos informações junto a Central de Compras sobre a previsão da conclusão do mesmo, obtivemos a resposta que não há previsão de data para realização do Pregão.
Informamos que os pneus serão utilizados para realizar a troca dos mesmos nos veículos Ônibus e Kombi pertencente a Secretaria, conforme placas abaixo:
- Ônibus - placa NBE 3046;
- Ônibus - placa LAU 0094;
- Ônibus - placa AFH 4384;
- Ônibus - placa JUA 5960;
- Kombi - placa NEC 2563;
- Kombi - placa NDV 0685;
- Kombi - placa NDB 7566;
- Kombi - placa NDV 0695.

Aquisição imediata.
Período de utilização: 30 dias.

Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com
Artigo 16 Inciso II da LRF.
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15658	PNEU 1000 X 20 LISO	UND	18			
2	367257	PNEU 185 R 14	UND	14			

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Os valores foram obtidos a partir da média das propostas obtidas: R$ 27.770,67 (Vinte e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO
A contratação será efetuada pelo procedimento licitatório cabível.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais.
Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
8.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
8.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
8.1.15 Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
8.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.17Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor
responsável da UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo para entrega dos materiais será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitado.

11. LOCAL DE ENTREGA:
No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento será em até 05 dias, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa 1014- Projeto Atividade 2032- Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00- Fonte de Recurso 010100

14. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório. Pimenta Bueno-Ro, 06 de Setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2013, PROCESSO N° 4428/13, que trata da aquisição de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15658	PNEU 1000 X 20 LISO	UND	18			
2	367257	PNEU 185 R 14	UND	14			

Valor total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de AQUISIÇÃO DE PNEUS, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de pneus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com especificações mais detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2013, PROCESSO N° 4428/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Compete a Prefeitura Municipal:
19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:
O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMPB, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a PMPB, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Pelos serviços aqui pactuados, a PMPB pagará o valor o preço de R$(-).
Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, uma vez entregues os materiais, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado mensalmente, após a entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.
Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.
Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMPB –

CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 05 dias, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:
Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 2.344/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:
Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 118/2013, bem como à proposta comercial da Contratada.
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMPB e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

_____
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____
Nome legível:

_____
Nome legível

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2013, PROCESSO N° 4428/2013, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE
LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 118/2013

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Fora de Envelope

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56C7C678

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2013

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2013
PROCESSOS Nº 3630/SEMOSP/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Data da abertura da sessão pública: 08 de outubro de 2013
Horário: 09:00 (nove horas - horário de Brasília)
Endereço: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública
1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.4.2. ANEXO II - Minuta do contrato
1.4.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor
1.4.5. ANEXO V – Declaração de Micro Empresa ou EPP
1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
1.4.7. ANEXO VII – Declaração de Habilitação
1.4.8. ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema BLL
1.4.9. ANEXO IX – Ficha Técnica
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para participação de Pregão Eletrônico.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.11. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
2.2.12. .A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO
3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
3.9. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública.
4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;
d. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.5. Os licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
4.8.1.1. Valor unitário e valor total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
4.8.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
4.8.2. Indicação da marca e fabricante;
4.8.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
4.8.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4.8.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4.8.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor: UNITÁRIO do lote.
7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.9.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.9.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.9.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.9.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.9.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
7.9.6. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.9.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (69) 3451 4037 ou do email pregao.pb2013@gmail.com, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
9.4.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13.3.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
14. DO PREÇO
14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1. O prazo e Local de Entrega estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
18. DO PAGAMENTO
18.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, e das CND'S, FGTS, INSS, TRABALHISTA E MUNICIPAL atualizadas.
18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
18.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, e Contrato de Repasse na dotação abaixo discriminada, Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito
Programa: 1007 – Apoio administrativo- SEMOSP
Projeto Atividade: 2012- Manutenção de máquinas e veículos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 010000 – Recursos Livres
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.5. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email pregao.pb2013@gmail.com.
21.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
21.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-Ro, sala 17, Av. Castelo Branco, 1046 Bairro Pioneiros- Pimenta Bueno RO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.
21.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br) ou ainda no provedor do certame (www.bll.org.br).
21.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro.

Pimenta Bueno-Ro, 26 de Agosto de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3630/SEMOSP/2013
1. OBJETO
1.1. A aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24239	MANGUEIRA 100R2 04 AT ¼ X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	8			
2	24241	MANGUEIRA 100R2 06 AT 3/8 X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	6			
3	24242	MANGUEIRA 100R2 10 AT 5/8 X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	12			
4	361942	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA 37º FJ10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
5	361943	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA 37" FJ12-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
6	361944	MANGUEIRA 100R1 04 AT ¼ X 1 TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	mts	10			
7	361945	MANGUEIRA 100R12 06 AT 3/8 X 4 TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	mts	10			
8	361946	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ4-4 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	4			
9	361947	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
10	361948	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			
11	361949	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-10 SV12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			
12	361950	CONEXÃO MACHO NPTF MN12-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	14			
13	361951	CONEXAO FEMEA GIRATORIA BSP BO 60º FB10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU.	Pç	10			
14	361952	EMENDA PRENSAVEL EM6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	20			
15	361953	EMENDA PRENSAVEL EM8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
16	361954	EMENDA PRENSAVEL EM10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
17	361955	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
18	361956	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
19	361957	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
20	361958	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
21	361959	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
22	361960	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ8-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
23	361961	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ8-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
24	361962	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ12-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
25	361963	CONEXÃO MACHO MÉTRICO CO. 24 P/ TUBO PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	20			
26	361964	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM18-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
27	361965	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM16-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
28	361966	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM18-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
29	361967	OLHAL RETO OL14-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			
30	361968	FLANGE RETO FL10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
31	361969	FLANGE RETO FL12-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
32	361970	FLANGE RETO FL16-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
33	361971	FLANGE RETO FL16-16 CP2 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
34	361972	FEMEA GIRATÓRIA JIC. 37º CURVO 90º FJ90-6-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
35	361973	MANGUEIRA. 100R12-20 AT 1.1/4" X 4" mts TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	10				

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
1	362386	EMENDA PRENSAVEL EM10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
2	362387	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-6 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
3	362388	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
4	362389	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
5	362390	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-12 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
6	362391	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	8		
7	362392	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV6 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	12		
8	362393	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10		
9	362394	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV12 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10		
10	362395	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	8		
11	362396	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 90º FJ90-8-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6		
12	362397	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10		

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24304	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
2	24305	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-6 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
3	24306	MACHO ORIGINAL MO10-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	6			
4	24308	MACHO ORIGINAL MO8-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
5	24310	MACHO NPTF MN12-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
6	24311	MACHO NPTF MN6-6 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366872	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
2	366873	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-6 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
3	24307	MACHO ORIGINAL MO10-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	Peça	6			
4	24309	MACHO ORIGINAL MO8-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	Peça	10			
5	366874	MACHO NPTF MN12-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
6	366875	MACHO NPTF MN6-6 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			

LOTE 05

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	363012	MANGUEIRA ¾ 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	MT.	10			
2	363013	MANGUEIRA ¾ 4 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	MT.	10			
3	363014	MANGUEIRA ½ 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	M	10			
4	363015	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	M	10			
5	363016	CONEXÃO FJ 4 -12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
6	363017	CONEXÃO FJ 12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
7	363018	CONEXÃO FJ 45 - 12 - 12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
8	363020	CONEXÃO FJ 90-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			

9	363021	CONEXÃO FJ 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
10	363022	CONEXÃO FJ 45- 10- 10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
11	363023	CONEXÃO FJ 90- 10- 10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
12	363024	CONEXAO FB 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
13	363025	CAPA CP 2-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
14	363026	CAPA CP 4-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
15	363027	CAPA CP 2-10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
16	363028	CAPA CP 2-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
17	363029	CONEXAO FJ 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
18	363030	CONEXAO FJ 45-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
19	363031	CONEXAO FJ 90-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
20	363032	CONEXAO FB 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
21	363033	CONEXAO EM 12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
22	363034	CONEXAO EM 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
23	363035	CONEXAO EM 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano após o recebimento do bem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição das peças para conserto e manutenção dos maquinários pertencentes à frota da secretaria, sendo que a mesma possui uma intensa programação de serviços a serem realizados no município, para tanto necessita de todos os equipamentos em pleno funcionamento, ocorre que a frota de equipamentos pesados é pequena, por isso é muito exigida acarretando muitos problemas mecânicos e seus consertos se tornam imprescindíveis, pois a falta de manutenção causa sérios transtornos à administração, pois os serviços se atrasam, haja vista que um equipamento depende do outro para trabalhar.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA

3.1. O equipamento devera ser entregue em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho.

3.2. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 17.439,64 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, anexos e proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
10.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
11. DAS CONIDÇÕES DE PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, e das CND'S, FGTS, INSS, TRABALHISTA E MUNICIPAL atualizadas.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Pimenta Bueno-Ro, 26 de Agosto de 2013

LENY GHIGLINO GADEA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 3630/SEMOSP/2013
CONTRATO Nº XXXX/XXXX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E A EMPRESA XXXX.
Aos XXX do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 3630/SEMOSP/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 104/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 104/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24239	MANGUEIRA 100R2 04 AT ¼ X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	8			
2	24241	MANGUEIRA 100R2 06 AT 3/8 X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	6			
3	24242	MANGUEIRA 100R2 10 AT 5/8 X 2 TRAMA PÁ CARREGADEIRA W20E KOMATSU ANO 1998	m	12			
4	361942	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA 37º FJ10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
5	361943	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA 37" FJ12-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
6	361944	MANGUEIRA 100R1 04 AT ¼ X 1 TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	mts	10			
7	361945	MANGUEIRA 100R12 06 AT 3/8 X 4 TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	mts	10			
8	361946	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ4-4 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	4			
9	361947	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
10	361948	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			
11	361949	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ10-10 SV12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			

12	361950	CONEXÃO MACHO NPTF MN12-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	14			
13	361951	CONEXAO FEMEA GIRATORIA BSP BO 60º FB10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU.	Pç	10			
14	361952	EMENDA PRENSAVEL EM6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	20			
15	361953	EMENDA PRENSAVEL EM8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
16	361954	EMENDA PRENSAVEL EM10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
17	361955	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
18	361956	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
19	361957	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
20	361958	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	6			
21	361959	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
22	361960	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ8-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
23	361961	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ8-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
24	361962	CONEXÃO MACHO JIC 37º MJ12-12 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
25	361963	CONEXÃO MACHO MÉTRICO CO. 24 P/ TUBO PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	20			
26	361964	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM18-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
27	361965	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM16-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
28	361966	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM18-8 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
29	361967	OLHAL RETO OL14-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	8			
30	361968	FLANGE RETO FL10-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
31	361969	FLANGE RETO FL12-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
32	361970	FLANGE RETO FL16-10 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
33	361971	FLANGE RETO FL16-16 CP2 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
34	361972	FEMEA GIRATÓRIA JIC. 37º CURVO 90º FJ90-6-6 PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	Pç	10			
35	361973	MANGUEIRA. 100R12-20 AT 1.1/4" X 4" TRAMA PÁ CARREGADEIRA WA180 1998 KOMATSU	mts	10			

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	
1	362386	EMENDA PRENSAVEL EM10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
2	362387	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-6 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
3	362388	CAPA PRENS. P/MANG. DESCASCAVÉIS CP2-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
4	362389	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
5	362390	CAPA PRENS. P/MANG.SUPER ALTA PR CP4-12 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
6	362391	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	8			
7	362392	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV6 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	12			
8	362393	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10			
9	362394	TERMINAL S.O.S P/ SOLDAR SV12 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10			
10	362395	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	8			
11	362396	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 90º FJ90-8-8 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	6			
12	362397	CONEXÃO FEMEA GIRATORIA JIC 37º CURVO 45º FJ45-10-10 MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1998	pç	10			

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24304	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
2	24305	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-6 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
3	24306	MACHO ORIGINAL MO10-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	6			
4	24308	MACHO ORIGINAL MO8-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
5	24310	MACHO NPTF MN12-8 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			
6	24311	MACHO NPTF MN6-6 TRATOR ESTEIRA D41-A 1997.	Peça	10			

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366872	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
2	366873	MACHO METRICO CONICO 24º P/ TUBO MM20-6 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
3	24307	MACHO ORIGINAL MO10-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	Peça	6			
4	24309	MACHO ORIGINAL MO8-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	Peça	10			
5	366874	MACHO NPTF MN12-8 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			
6	366875	MACHO NPTF MN6-6 TRATOR ESTEIRA D41-E 1998	pç	10			

LOTE 05

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	363012	MANGUEIRA ¾ 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	MT.	10			
2	363013	MANGUEIRA ¾ 4 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	MT.	10			
3	363014	MANGUEIRA ½ 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	M	10			
4	363015	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	M	10			
5	363016	CONEXÃO FJ 4 -12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
6	363017	CONEXÃO FJ 12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
7	363018	CONEXÃO FJ 45 - 12 - 12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
8	363020	CONEXÃO FJ 90-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
9	363021	CONEXÃO FJ 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
10	363022	CONEXÃO FJ 45- 10- 10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
11	363023	CONEXÃO FJ 90- 10- 10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
12	363024	CONEXAO FB 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
13	363025	CAPA CP 2-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
14	363026	CAPA CP 4-12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
15	363027	CAPA CP 2-10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
16	363028	CAPA CP 2-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
17	363029	CONEXAO FJ 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
18	363030	CONEXAO FJ 45-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
19	363031	CONEXAO FJ 90-8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
20	363032	CONEXAO FB 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
21	363033	CONEXAO EM 12-12 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
22	363034	CONEXAO EM 10-10 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			
23	363035	CONEXAO EM 8-8 RETRO ESCAVADEIRA RK 406 B RANDON 2010	PÇ	10			

2.1.1. O equipamento devera ser entregue em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento expedida pela secretaria.

2.1.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
através de servidor especialmente designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os bens serão recebidos:
5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
6.1. O valor do contrato é de R$ XXXX (XXXX).
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será a vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, e das CND's FGTS, INSS, TRABALHISTA E MUNICIPAL atualizadas.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
8.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO
9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, e Contrato de Repasse na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito
Programa: 1007 – Apoio administrativo- SEMOSP
Projeto Atividade: 2012- Manutenção de máquinas e veículos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 010000 – Recursos Livres
11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
f. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material, nos prazos estipulados;
IV. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. judicial, nos termos da legislação.
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
15.4.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
16. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
17. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
18. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANSIER
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2013, PROCESSOS N° 3630/SEMOSP/2013, que trata da aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total por extenso:					

- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 104 /2013, PROCESSO N° 3630 /13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico nº XX/201X. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 201X.

_____
(nome/cargo/assinatura)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO
SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/201X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital de Licitação nºXXX/201X – Pregão na forma Eletrônico - A empresa ____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°__e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de __de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VIII- ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		
Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por
meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII.assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX FICHA TÉCNICA
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:
Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24B6A297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 55/2013
Processo administrativo nº 700 de 2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, Armário de aço e Mesa secretária.
O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que houve erro ao informar a descrição do objeto da proposta no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** da empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP,** referente ao processo nº **700/2013** da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU**. Por tanto, onde leu- se:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	Microcomputador com processador i5, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd sata 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... ***R$ 1.880,00***						

LEIA-SE:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	**Microcomputador** com processador de 04 núcleos com frequência de 3.6 GHZ e cachê de 8 mb, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor (AOC) lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... ***R$ 1.880,00***						

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 20/09/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:EA22351E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 55/2013
Processo administrativo nº 704 de 2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, Armário de aço e Mesa secretária.
O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que houve erro ao informar a descrição do objeto da proposta no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** da empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP,** referente ao processo nº **704/2013** da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU**. Por tanto, onde leu- se:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	Microcomputador com processador i5, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd sata 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... *R$ 1.880,00*						

LEIA-SE:

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	**Microcomputador** com processador de 04 núcleos com frequência de 3.6 GHZ e cachê de 8 mb, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor (AOC) lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	*ROMAZE R2*	*1.880,00*	*1.880,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... *R$ 1.880,00*						

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.
Urupá – RO, 20/09/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:35409189

